

000001

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

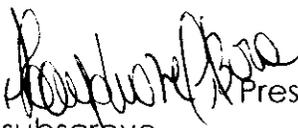
NÚMERO: 145/2013

EMISSÃO: 07/10/2013

ABERTURA: 22/10/2013

**OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO
ELETROCARDIOGRAMA, PARA EXAMES ECG, PARA A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

No dia sete do mês de outubro de 2013 foi protocolada e atuada sob o nº 145/2013 a presente licitação, modalidade Pregão, na forma Presencial que será regida pela lei 8.666/93, e suas alterações, tendo por objetivo a Locação de equipamento Eletrocardiograma, para exames ECG, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Eu, Haydiane Cristina Bora  Presidente da Comissão de Pregão, fiz constar este termo, o qual subscrevo.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Solicitação 300/2013

000002

Página:1

Solicitação		<i>Emtido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	07/10/2013	2
300	Contratação de Serviço	Processo Gerado	
Solicitante		<i>Número</i>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	160/2013	
1198-3	SANDRA MARA SARNOSKI AFONSO		
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
12	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE SAÚDE		
Órgão		Prazo	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Dias</i>	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Entrega			
<i>Local</i>			

Descrição:
Locação de equipamento Eletrocardiograma, para exames ECG, para a Secretaria Municipal de Saúde.

<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
009316	LOCAÇÃO DO ELETROCARDIOGRAMA COM BÔNUS DE 15 EXAMES MENSAIS	UN	12,00	225,00	2.700,00
009317	EXAMES EXCEDENTES MENSAIS DE ELETROCARDIOGRAMA	UN	720,00	15,00	10.800,00
				TOTAL	13.500,00



SANDRA MARA SARNOSKI AFONSO
Solicitante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MEMORANDO INTERNO

000003

DATA: 24/07/2013	
DE:	SANDRA MARA SARNOSKI AFONSO Secretaria Municipal de Saúde
PARA:	BETIANE NEIVERT - SECRETARIA GERAL
ASSUNTO:	Licitação ou Dispensa

Senhora Betiane Neivert,

Através do presente, vimos até Vossa Excelência para solicitar a esse setor que seja providenciado por meios de forma legal a contratação da empresa **CALL ECG**, pois essa empresa presta serviços de Eletrocardiograma em nossa Unidade de Saúde. Segue em anexo o comunicado da empresa. Sem mais para o momento, desde já agradecemos.

Obs: Conforme contrato anterior.



Sandra Mara Sarnoski Afonso
Secretária Municipal de Saúde

Pede Deferimento;
p/ encaminhar ao
setor de licitação


Betiane Neivert
SECRETARIA GERAL
DECRETO 002/2013

Ilma Senhora:
Betiane Neivert
Secretaria Geral



000004

SERVICOS DE TELEMEDICINA

De: Call ECG Serviços de Telemedicina S/C Ltda. - EPP

Para: Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Secretaria Municipal de Saúde

Endereço: Av. Remis João Loss, 600 - Fernandes Pinheiro - PR

COMUNICADO

Comunicamos que até a presente data não possuímos contrato de prestação de serviços realizado através de dispensa de licitação ou processo licitatório. Pedimos a colaboração em realizar este procedimento para que possamos continuar de maneira normal com nossos serviços. Servimos do presente também para comunicar que caso o procedimento não aconteça dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir desta data os serviços serão cancelados e nossos equipamentos recolhidos.

Caso tenha sido feito um processo de dispensa de Licitação pedimos que nos envie uma copia da dispensa de licitação.

Ponta Grossa, 17 de Setembro de 2013.

Liliãna Elias Pena Pilatti
Sócia Proprietária

Ponta Grossa - Pr, 4 de outubro de 2013.

A Secretaria Municipal de Saúde de Fernandes Pinheiro - PR.

A Call ECG é uma empresa de médicos cardiologistas que oferece soluções integradas no gerenciamento de cardiodiagnóstico através da Central de telemedicina - 24 horas por dia, sete dias por semana. Oferecemos aos nossos clientes o que há de mais moderno em tecnologia de telediagnóstico e monitorização cardiológica, através de eletrocardiografia transmissão por e-mail, gerando um custo muito inferior ao deslocamento do paciente para a realização do exame.

A Call ECG faz muito mais que fornecer laudos de eletrocardiograma. É capaz de adequar sua estrutura de atendimento a necessidade de seus clientes. O cliente ao acionar os serviços da central possui a sua disposição um protocolo clínico de atendimento das principais urgências cardiológicas. O protocolo de atendimento auxilia o tratamento no local e conduta para transferência, incluindo medidas terapêuticas visando minimizar os riscos inerentes ao transporte.

VANTAGENS DO SISTEMA:

- ✓ Telerelacionamento (intercâmbio de informações entre a equipe médica da Call ECG e equipe médica ou de enfermagem da unidade atendida) 24h por dia;
- ✓ Confiabilidade (mais de 1.000.000 - um milhão de exames realizados em 13 anos no Estado do Paraná, Santa Catarina, Goiás, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Para, Tocantins e São Paulo);
- ✓ Aparelho de 12 derivações com D II longo digital;
- ✓ Treinamento especializado para utilização do aparelho no local da implantação;
- ✓ Resposta ao traçado (laudo) em até 40 minutos por fax ou e-mail;
- ✓ Substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 24 horas.
- ✓ Empresa certificada pelo CRM/PR sob nº. 2436;
- ✓ Aparelho fornecido em sistema de comodato;
- ✓ Custo zero com ligações (sistema via e-mail)

**PROPOSTA:**

O valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) mensal, com bônus de 15 (quinze) exames (eletrocardiograma) com seu respectivo laudo. Exames excedentes R\$ 15,00 (quinze reais) cada. *40 exames*

A CALL ECG fornecera em regime de comodato um aparelho de eletrocardiografia digital (com registro ANVISA).

☺ Cordialmente;

Silvério de Jesus Júnior

Call ECG Serviços de Telemedicina S/C Ltda.

CNPJ: 04.071.210/0001-21

(42) 4009-9999 / 8838-0999.

Sme

03/10/13

Favor licitar p/ Secretaria m. Saúde



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

000007

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: contabilidade@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2013

De: Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: Locação de equipamento Eletrocardiograma, para exames ECG, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Máximo Estimado: R\$ 13.500,00

Atendendo à solicitação supra, informamos que existe recurso financeiro para pagamento em 2013, e que existe Dotação Orçamentária, sob a seguinte Rubrica para os seguintes departamentos e/ou secretarias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0701.2027 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

Fernandes Pinheiro, 07 de outubro de 2013.

Juarez Miguel da Silva
Contador



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000008

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2013

De: Departamento Jurídico

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: Locação de equipamento Eletrocardiograma, para exames ECG, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Analisando as informações contidas neste processo administrativo de licitação e em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/2020 e demais alterações e complementos, sou de Parecer Favorável à elaboração do Processo Licitatório na modalidade de Pregão, na forma Presencial.

Fernandes Pinheiro, 07 de outubro de 2013.



Felipe Marochi Fillus
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

000009

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 287/2013

**Objeto: Locação de equipamento Eletrocardiograma, para exames ECG,
para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Analisando os pareceres a mim encaminhados pelos Departamentos competentes, autorizo a abertura de Processo Licitatório, consoante previsão do Artigo 38 da Lei 8.666/93, desde que cumpridas as formalidades legais.

Fernandes Pinheiro, 07 de outubro de 2013.


Oziel Neiverth
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000010

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 145/2013

EMISSÃO: 07/10/2013

ABERTURA: 22/10/2013 às 09:30 HORAS

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado de Paraná, com sede na Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, nesta cidade, torna público que fará realizar, no **dia 22 de outubro de 2013, às 09:30 horas**, no Salão Nobre do prédio sede da Prefeitura Municipal, situado na mesmo endereço, licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** tendo como objeto a **Locação de equipamento Eletrocardiograma, para exames ECG, para a Secretaria Municipal de Saúde.**

1.2 O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 142/2013 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.**

1.3 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Mural de Informações da Prefeitura, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, e-mail com recibo de entrega, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, nos dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

1.5 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação junto à Comissão de Licitação ou a Comissão do Pregão, no seguinte endereço Av. Remis João Loss, nº 600, Fernandes Pinheiro, Paraná, CEP: 84.535-000, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br ou ainda pelo fone (42) 3459-1109, todos dentro do mesmo prazo previsto neste parágrafo.

1.6 Caberá ao Departamento de Compras e Licitações responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.2 deste edital.

2. DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

2.1 O objeto do presente pregão é a **Locação de equipamento Eletrocardiograma, para exames ECG, para a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme o Termo de Referência – Anexo I.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000011

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0701.2027GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 O presente Pregão, na forma presencial, rege-se pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Na presente Licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

6. DO CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por 1 (um) representante legal para cada empresa, devendo o mesmo credenciar-se por uma das seguintes opções:

6.1.1 Apresentando o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa acompanhado da carteira de identidade do representante, provando ser proprietário ou sócio da empresa proponente;

6.1.2 Através de Procuração, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, atribuindo a Procuração poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.1.3 Através de Carta de Credenciamento (Modelo no Anexo II), outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, devendo o Credenciado apresentar o documento de R.G ou Carteira de Habilitação para comprovação do credenciamento.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000012

6.2 Os documentos de ATO CONSTITUTIVO deverão ser apresentados conforme expressos nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, DE FORMA INDEPENDENTE da fotocópia apresentada no Envelope de Habilitação, OU SEJA, o envelope de Habilitação deverá conter uma via do documento conforme exigido no item 10 deste Edital e o representante, credenciado ou procurador deverá apresentar uma outra via do documento ou na sua forma original.

6.2.1 Não poderá ser aberto o envelope de Habilitação para comprovação de poderes de credenciamento.

6.3 DEVERÁ SER APRESENTADO AINDA, OBRIGATORIAMENTE, no ato de Credenciamento e juntamente com os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, **MAS DE FORMA AVULSA,** sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, os documentos abaixo:

6.3.1 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo no Anexo III), nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, sendo que ocorrendo a não apresentação da Declaração prevista neste subitem implicará na desclassificação imediata do licitante.

6.3.2 Declaração, **PARA AS EMPRESAS QUE SE ENQUADREM,** de que a empresa está constituída sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo no Anexo IV), podendo esta declaração ser substituída pela Certidão da Junta Comercial desde que a mesma conste de forma objetiva o devido enquadramento.

6.4 Não será aceito um representante legal para mais de uma empresa.

6.5 Serão aceitas Propostas e Documentações encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 6.1.1, 6.1.2 ou 6.1.3. A "formulação de lances" somente poderá ser feita pelo representante "credenciado" conforme as condições impostas no item 6, devendo este estar presente na data, horário e local de início do processo sem qualquer tipo de atraso, não havendo qualquer justificativa para a prorrogação do prazo de início por atraso de qualquer um dos representantes.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

7.1 No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas e documentações em 2 (dois) envelopes lacrados, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 145/2013
PROPONENTE:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 145/2013
PROPONENTE:



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000013

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preço – Envelope nº. 01 - será recebida em 1 (uma) via datilografada, impressa ou manuscrita em letra legível, assinada pelo proponente, sem entrelinhas, rasuras ou borrões, atendendo as exigências “mínimas” do **Anexo V**;

9. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a documentação de credenciamento e com os envelopes Nº 01 e Nº 02, apresentados na forma anteriormente definida.

9.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, a pregoeira procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

9.3 Serão classificados pela pregoeira o autor da proposta de Menor preço global e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de Menor preço global.

9.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos.

9.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de Maior Preço Unitário.

9.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem descontos iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.7 A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens 9.3, 9.4 e 9.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de Menor preço global, seguida dos demais, em ordem crescente de desconto.

9.8 A pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

9.9 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

9.10 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,00 (um real).

9.10 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.11 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

9.12 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 16 do edital.

9.13 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000014

lances.

9.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela pregoeira a conformidade entre as propostas escritas de maior desconto e os valores unitários orçados pela Administração, conforme apresentado no item 2.

9.15 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

9.16 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope Nº 02 contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.17 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a pregoeira declarará o licitante vencedor.

9.18 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital.

9.19 A pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

9.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pela pregoeira e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, no original ou por fotocópia autenticada por Tabelião Público, para participar do presente certame:

10.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no caso de sociedade por ações, ou no caso de sociedade civil, acompanhado de documento de eleição de sua diretoria em exercício, comprovando o objeto social da licitante ser compatível com o desta licitação.

10.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.3 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.4 Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Município sede da proponente.

10.1.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS.

10.1.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

10.1.7 Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto à Receita Estadual.

10.1.8 Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto à Receita Federal.

10.1.9 Certidão Negativa de Débitos junto a Dívida Ativa da União.

10.1.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000015

10.1.11 Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina, indicando o profissional responsável pela emissão dos laudos.

10.1.12 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta de preços.

10.1.13 Declaração do licitante (Modelo no Anexo VI) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal.

10.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11. DOS RECURSOS

11.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pela pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pela pregoeira à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Chefe do Poder Executivo para sua Homologação.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Os recursos serão dirigidos a pregoeira do Município de Fernandes Pinheiro. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a pregoeira o recurso ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita por item ou considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério da pregoeira, sendo em sequência encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação do mesmo.

13. DO CONTRATO

13.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Prefeito Municipal de



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000016

Fernandes Pinheiro será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas para providenciar a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços (Minuta no Anexo VII);

14. DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

14.1 Os serviços serão prestados conforme necessidade do Município, com locação antecipada de no máximo 10 (dez) dias úteis.

a) A resposta de traçado (laudo) deverá ser de no máximo 45 minutos, enviado por fax ou e-mail.

b) A substituição ou conserto do aparelho em caso de mau funcionamento, sem custo adicional, deverá ser no prazo máximo de 24 horas após identificação e informação do defeito.

14.2 O prazo de prestação dos serviços pela empresa vencedora será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por comum acordo, limitado a 60 (sessenta) meses.

14.3 Deixando o adjudicatário de prestar o serviço, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequêntes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

15.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 145/2013, e com as seguintes razões sociais:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 09.279.542/0001-10, PRAÇA DR. EMANOEL PEDRO CORREIA LIMA, Nº 10.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 O art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 cita: "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000017

no contrato e das demais cominações legais.”

16.2 A reincidência na recusa em manter a proposta e/ou efetivar a contratação, após adjudicação, frustrando o objeto licitado, ensejará aplicação da penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública por até 03 (três) meses.

16.3 Pela recusa em assinar o instrumento contratual e/ou apresentar a caução o licitante vencedor estará sujeito a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1 São obrigações da Prefeitura:

17.1.1 Indicar os locais para execução dos serviços;

17.1.2 Fiscalizar a execução dos serviços;

17.1.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

17.2 São obrigações do vencedor:

17.2.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

17.2.2 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

17.2.3 Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

17.2.4 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;

17.2.5 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pela empresa a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.

17.2.6 Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;

17.2.7 Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, danos físicos.

18. DOS PREÇOS E REAJUSTES

18.1 Os preços contratados não serão reajustados.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000018

19.1 É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

19.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93.

19.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.5 As normas que regem o presente certame serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa, respeitando-se a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não afrontem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.7 A pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a entrega total do material pelo (s) adjudicatário (s), devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

19.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.9 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.

19.10 O foro da cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Fernandes Pinheiro, 07 de outubro de 2013.


Haydiane Cristina Bora
Pregoeira Oficial

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 145/2013****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto desta licitação a Locação de equipamento Eletrocardiograma, para exames ECG, com emissão de laudo, compreendendo os seguintes serviços:

- a) Locação do equipamento para execução de, no mínimo, 15 (quinze) exames de "bônus" mensal, com respectivo laudo.
- b) Utilização de exames excedentes aos exames de bônus, em quantidade estimada de 60 exames mensais adicionais, com respectivo laudo.
- c) Fornecimento de aparelho eletrocardiograma na forma de locação, com 12 derivações com D II longo digital, devidamente registrado na ANVISA.
- d) Resposta de traçado (laudo) de no máximo 45 minutos por fax ou e-mail.
- e) Treinamento da equipe de funcionário da Administração, para utilização do equipamento, sendo o treinamento no próprio estabelecimento da Secretaria Municipal de Saúde.
- f) Substituição ou conserto do aparelho em caso de mau funcionamento, sem custo adicional, no prazo máximo de 24 horas após identificação e informação do defeito.
- g) Envio das informações entre aparelho e empresa sem custo adicional de ligação ou outra forma de envio.

2. DO PERÍODO DE LOCAÇÃO

2.1 O equipamento será locado pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes, limitado a 60 meses.

3. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO

Item	Serviço	Qtda Mensal	Unidade	Preço Unitário	Preço Unitário
1	Locação do Eletrocardiograma com bônus de 15 exames mensais	1	locação	R\$ 225,00	R\$ 225,00
2	Exames excedentes mensais	60	exame	R\$ 15,00	R\$ 900,00
Valor Máximo Mensal Admitido					R\$ 1.125,00



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 145/2013**

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão, na forma presencial, nº 145/2013, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa outorgo ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de representar a empresa na formulação de lances e o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

Nome do representante legal da empresa proponente: _____

R.G.: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 145/2013**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, na forma presencial nº 145/2013, pela presente DECLARA para todos os fins de lei e direitos que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

_____, em ____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal)

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

Nome do representante legal da empresa proponente: _____

R.G.: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 145/2013**

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO
DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Na Hipótese do
Licitante ser uma ME ou EPP)**

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, na forma presencial nº 145/2013, pela presente DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em ____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal)

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

Nome do representante legal da empresa proponente: _____

R.G.: _____

CPF: _____

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/fax: (042) 3459-1109
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 145/2013****ANEXO V****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 145/2013

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

Nome do representante legal da empresa proponente: _____

R.G.: _____

CPF: _____

Pela presente estamos apresentando nossa proposta de preços para o objeto abaixo.

Objeto: Locação de equipamento Eletrocardiograma, para exames ECG, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Serviço	Qtda Mensal	Unidade	Preço Unitário	Preço Unitário
1	Locação do Eletrocardiograma com bônus de 15 exames mensais	1	locação		
2	Exames excedentes mensais	60	exame		
Valor Mensal					

Validade da Proposta de 30 (trinta) dias.

Declaramos que é da nossa inteira responsabilidade, os dados, preços e condições acima descritos e que concordamos com todas as condições impostas neste Edital.

_____, em _____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 145/2013**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, na forma presencial nº 145/2013, pela presente DECLARA, para todos os fins de direito que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, sim ou não (_____).

_____, em ____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal)

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

Nome do representante legal da empresa proponente: _____

R.G.: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 145/2013

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º ____/____

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 124/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP: _____, instituída no CGC/MF sob o nº _____, e Inscrição Estadual sob o nº _____, neste ato representado por seu _____, o(a) Sr(a). _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF/MF nº _____, residente na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP: _____, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, lei federal nº 10.520/2002, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 145/2013-PMFP**, tipo "Menor preço global", devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a **Locação de equipamento Eletrocardiograma, para exames ECG, para a Secretaria Municipal de Saúde.**

§ 2º - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 145/2013-PMFP**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000026

§ Único - Pela fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará á CONTRATADA o valor mensal de R\$ _____, gerando o Valor Global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

15.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 145/2013, e com as seguintes razões sociais:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 09.279.542/0001-10, PRAÇA DR. EMANOEL PEDRO CORREIA LIMA, Nº 10.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

§ Único - Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0701.2027GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

§ 1º - Os preços contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

§ 1º - Os serviços serão prestados conforme necessidade do Município, com locação antecipada de no máximo 10 (dez) dias úteis.

I - A resposta de traçado (laudo) deverá ser de no máximo 45 minutos, enviado por fax ou e-mail.

II – A substituição ou conserto do aparelho em caso de mau funcionamento, sem custo adicional, deverá ser no prazo máximo de 24 horas após identificação e informação do defeito.

§ 2º - O prazo de prestação dos serviços pela empresa vencedora será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por comum acordo, limitado a 60 (sessenta) meses.

§ 3º - O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 13 (treze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato.

§ 4º - Os prazos acima estabelecido poderão ser prorrogado nos termos do art. 57, parágrafo 1 e 2 da Lei 8666/93.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000027

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

§ 1º - Os produtos deverão possuir garantia mínima de 60 (sessenta) dias após fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL.

§ 1º - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do fornecimento, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total do pedido, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total do contrato.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

§ Único - O presente Contrato será rescindido caso ocorram quaisquer dos atos elencados nos art. 77 ao art. 80 da lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

§ Único - O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direitos público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

§ 1º - Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública incorporando as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela lei n.º 9.648 de 28 de maio de 1998.

§ 2º - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

§ Único - Fica eleito o foro da Comarca de Teixeira Soares - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000028

Fernandes Pinheiro, em ___ de _____ de 2013.

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

Contratada

Testemunhas:

R.G.

R.G.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000029

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PARECER DE APROVAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, na forma Presencial.

Nº do Edital: 145/2013

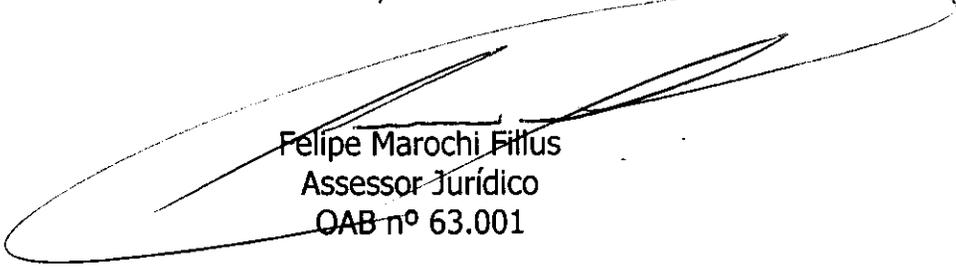
Tipo: Menor Preço

Para: Comissão de Licitação

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, que objetiva Locação de equipamento Eletrocardiograma, para exames ECG, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos art. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual aprovasse os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública.

Fernandes Pinheiro, 07 de outubro de 2013.



Felipe Marochi Fittus

Assessor Jurídico

OAB nº 63.001



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 - Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000030

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 145/2013

Objeto: Locação de equipamento Eletrocardiograma, para exames ECG, para a Secretaria Municipal de Saúde

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 22/10/2013, às 09:30 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600

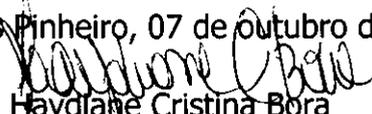
Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 07 de outubro de 2013.


Haydiane Cristina Bora
Pregoeira Oficial

8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 Fica a Contratada obrigada a apresentar junto a Nota Fiscal, o boletim de medição ou documento equivalente que demonstre os serviços prestados, quantitativos e valores.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 Os preços contratados não serão reajustados.

5.2 Pedido de atualização dos preços aos praticados no mercado, poderá acarretar pesquisas de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através do Departamento de Obras e Conservação.

Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços.

6.3 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

6.4 Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

6.5 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;

6.6 Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;

6.7 Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a Administração Municipal ou a terceiros oriundos dos serviços executados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1 Indicar os locais das obras e planilha de serviços;

7.2 Fiscalizar a execução dos serviços;

7.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.

8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 03 DE OUTUBRO DE 2013

OSIEL VAZ FERREIRA

Pregoeiro

CONSTRUTORA WF LTDA ME

Fornecedor

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:21AED097

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

AVISO DE PREGÃO 144/2013

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 144/2013

Objeto: Aquisição de um veículo automóvel, 0 km, para a Vigilância Sanitária Municipal.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 21/10/2013, às 13:30 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 07 de outubro de 2013.

HAYDIANE CRISTINA BORA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:96DDF3F7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2013

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 145/2013

Objeto: Locação de equipamento Eletrocardiograma, para exames ECG, para a Secretaria Municipal de Saúde

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 22/10/2013, às 09:30 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 07 de outubro de 2013.

HAYDIANE CRISTINA BORA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:346ED183

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2013

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 146/2013

Objeto: Aquisição de cortinas para salas administrativas da Secretaria Municipal de Saúde

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 22/10/2013, às 13:30 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 07 de outubro de 2013.

HAYDIANE CRISTINA BORA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:05D92816

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2013

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2013

Objeto: Aquisição de casa pré-moldada, completa, instalada, para a Secretaria Municipal de Bem Estar Social

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 23/10/2013, às 09:30 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 07 de outubro de 2013.

HAYDIANE CRISTINA BORA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:8E33BC72

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 148/2013

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2013

Objeto: Aquisição de pneu 23,5X25, 16 lonas e Corrente de proteção para pneus 23,5X25 para uso em cascalheira.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 23/10/2013, às 13:30 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 07 de outubro de 2013.

HAYDIANE CRISTINA BORA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:57F30423

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA Nº 087/2013

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2013
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20
CONTRATADO: CONSTRUTORA WF LTDA ME
CNPJ: 05.836.421/0001-70
OBJETO: CONVOCAÇÃO DE 2º CLASSIFICADO DO PREGÃO 092/2013 EM VIRTUDE DE RESCISÃO CONTRATUAL DO 1º COLOCADO.
VALOR TOTAL: R\$ 204.000,10
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XI da Lei Federal 8.666/93
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 03 DE OUTUBRO DE 2013

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:16048AA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÉ

GABINETE
LEI 2.221/2.013

ASSESSORIA JURIDICA

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RATIFICAR O PROTOCOLO DE INTENÇÕES SUBSTITUTIVO DO CONSÓRCIO

CLAudemir dos Santos HERTHEL
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0113/2013
REFERENTE A TOMADA DE PREÇO 012/2013.

Objeto da Licitação: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAUDE, DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA-APSUS NO VALOR DE R\$ 500.000,00, CONFORME EXTRATO DO TERMO DE CONVENIO Nº 110/2012 DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Contratante: Município de Rebouças

CLAudemir dos Santos HERTHEL
PREFEITO MUNICIPAL

DE UM ANO.

Contratante: Município de Rebouças.
Contratado: SCHMIDT SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA
CNPJ/CPF: 08.940.688/0001-20

CLAUSULA SEGUNDA - O presente Instrumento tem por objetivo renovar o prazo deste Contrato até 09 de abril de 2014, a contar do início no período inicial do contrato em 14 de março de 2012 e 14 de março de 2013, conforme artigo 57, parágrafo primeiro da lei 8666/93.
Rebouças, 07 de outubro de 2013.
CLAudemir dos Santos HERTHEL
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 062/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando todos os fatos pertinentes ao CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, Edital CP 01 / Nº 01/2009 de 11 de novembro de 2009, e tendo em vista que os candidatos classificados/aprovados para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais convocados pelo edital de chamamento nº 061/2013 não assumiram as vagas,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a convocação/chamamento dos candidatos, a seguir nominados, classificados/aprovados para o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para que compareçam para NOMEAÇÃO/POSSE/COMPROMISSO visando o provimento de duas vagas: MARICI DAS GRAÇAS DO CARMO MAZEPKA e SIMONE ANDRADE DA CONCEIÇÃO PAIXÃO.

Os convocados deverão, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital, apresentar-se com a seguinte documentação:

Carteira de Identidade;
CPF;

Documentação e quitação das obrigações militares, se for o caso;

Certidão negativa de antecedentes criminais;

Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade de exoneração a bem do serviço público;

Declaração negativa de acúmulo de cargos públicos, ou quando for o caso, de acumulação legal;

Laudo médico de aptidão física expedido por profissional credenciado pelo Município;

01 fotografia 3x4 atualizada;

Título de eleitor e comprovante de votação das últimas eleições;

Carteira de Trabalho;

Cartão do PIS/PASEP;

Certidão de nascimento de dependentes, se houver;

Certidão de casamento, se houver;

Declaração de que não se encontra aposentado em cargo, emprego ou função pública de acumulação proibida com o exercício do novo cargo efetivo (CF/88, Art. 37, XVI e XVII);

Comprovante de residência.

Comprovante de escolaridade.

Os documentos exigidos são indispensáveis para o provimento da vaga mencionada; podendo ser apresentados por meio de fotocópias, acompanhadas dos originais para conferência da autenticidade.

O não comparecimento no prazo determinado, bem como o não enquadramento nos requisitos exigidos para o preenchimento do cargo ensejará na convocação/chamamento do imediatamente classificado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,

em 27 de setembro de 2013.

OZIEL NEIVERT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

1º EDITAL RETIFICADOR

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada em terceirização de serviços com locação de mão-de-obra.

A Comissão de Prego da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente EDITAL RETIFICADOR, informar aos interessados em participar das licitações em epígrafe, que devido a atraso na entrega e edital e assim, cumprir com o prazo mínimo de 8 dias úteis para liberação do edital, será efetuado as retificações aprovadas no edital de licitação, com encaminhamento formal a todos os que solicitaram o formalmente, sendo informado neste a nota data e horário de abertura dos envelopes:

NOVA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:

Data de Recebimento, abertura e julgamento das Propostas: dia 21/10/2013, às 09:30 horas.

Permaneçam sem alteração as demais informações.
Fernandes Pinheiro, 07 de outubro de 2013.

Haydiane Cristina Bora
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÕES

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 144/2013

Objeto: Aquisição de um veículo automóvel, 0 km, para a Vigilância Sanitária Municipal.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 21/10/2013, às 13:30 horas.

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 145/2013

Objeto: Locação de equipamento Eletrocardiograma, para exames ECG, para a Secretaria Municipal de Saúde

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 22/10/2013, às 09:30 horas.

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 146/2013

Objeto: Aquisição de cortinas para salas administrativas da Secretaria Municipal de Saúde

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 22/10/2013, às 13:30 horas.

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2013

Objeto: Aquisição de casa pré-moldada, completa, instalada, para a Secretaria Municipal de Bem Estar Social

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 23/10/2013, às 09:30 horas.

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2013

Objeto: Aquisição de pneu 23,5X25, 16 lonas e Corrente de proteção para pneus 23,5X25 para uso em cascalheira.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 23/10/2013, às 13:30 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 219 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 07 de outubro de 2013.

Haydiane Cristina Bora

Pregoeira Oficial

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2013

Modalidade: Tomada de Preços

Síntese do Objeto: Construção de barracão pré-moldado em escolas municipais.

Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 25/10/2013, às 09:30 horas.

Informações e retirada do Edital:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 208 e 209

e-mail: compras@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 07 de outubro de 2013.

HAYDIANE CRISTINA BORA

Presidente da Comissão

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 166 /2013**

Súmula: “Altera a Comissão Permanente de Pregão para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações resultantes da Lei nº. 8.883/94 e da Lei nº. 9.648/98, e demais dispositivos legais aplicados à Licitação,

DECRETA

Art. 1º - Fica designada, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão Especial para Abertura e Julgamento dos Pregões, tanto na forma presencial como na forma eletrônica.

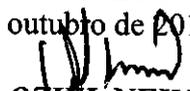
Art. 2º - Integrarão a Comissão a que se refere o artigo anterior, os senhores:

HAYDIANE CRISTINA BORA – Presidente
ELIAS JOSE MOREIRA
YOSEPH EXTOPERMAN GOLOIUCH
OZIEL VAZ FERREIRA

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de 04 de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 04 de outubro de 2013.


OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloich
Código Identificador:40B4A8AF

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 16/10/2013. Edição 0351

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000034

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: SILVERIO DE JESUS JUNIOR

DOC. IDENTIFIC. / ORIG. EMISSOR / U.: 7567159-8 SESP PR

CPF: 026.511.529-94 DATA NASCIMENTO: 12/11/1980

PLACAO: SILVERIO DE JESUS

CLICE MARIA KAPP DE JESUS

PROFISSAO: ACC CAT. HAB: C

1º REGISTRO: 00475294616 VALIDADE: 23/11/2014 1ª HABILITACAO: 21/12/1998

RESERVAÇÕES

Handwritten signature

LOCAL: PONTA GROSSA, PR DATA EMISSAO: 24/11/2009

ASSINATURA DO PORTADOR: *DANID RANCOTTI*

ASSINATURA DO EMISSOR: 81260644487 PR901070916

DETRAN - PR (PARANA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 208745177

PROIBIDO PLASTIFICAR 208745177

Handwritten signature

Handwritten signature



1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

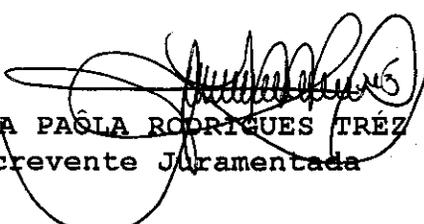
VALDIR RIBEIRO RUAS JÚNIOR - Oficial de Registro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certifico, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os Livros de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos, autalmente a meu cargo, Livro **A-4**, Registro nº **2121**, em data de **02/10/2000**, consta o registro do **CONTRATO SOCIAL**, com a denominação: "**CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA EPP**", com sede na Rua Carlos Osternack, 111, 2º andar, sala 4, Vila Estrela, nesta cidade. Tendo como sócios: **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO** e **LILIANA ELIAS PENA PILATTI**. Cuja a administração caberá a ambos os sócios. Capital Social de R\$ 6.000,00 (Seis Mil) Reias. Ficando seu **CONTRATO SOCIAL** e suas alterações arquivadas neste Cartório com a documentação exigida em lei.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Ponta Grossa, 16 de Setembro de 2013.


LUANNA PAOLA RODRIGUES TRÉZ
Escrevente Juramentada



CARTÓRIO ARAMIS
1º TABELIONATO DE NOTAS
R. XV de Novembro, 277 - Centro
CEP 84010-020 - ☎ (42) 3224-2089
ARAMIS DE MELO SÁ JUNIOR - Tabelião

PONTA GROSSA, 21 OUT. 2013 PR

A presente cópia fotostática é idêntica ao original, por mim conferido. (Assinatura)

IGOR BARRETO - Escrevente





Vertical stamp: TABELIONATO DE NOTAS DE PONTA GROSSA

000036



"CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA."

CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa, no Estado do Paraná, na Rua Nestor Guimarães, 120 – Ap. 82, Centro, portador da Cédula de Identidade RG nº 09.234.725-1/RJ, do CPF nº 002.066.727-21 e do CRM/PR nº 14.548;

LILIANA ELIAS PENA PILATTI, brasileira, casada, médica, residente e domiciliada na cidade de Ponta Grossa, no Estado do Paraná, na Rua Tiradentes, 659 – Ap. 51, Centro, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.191.345-8/SP, do CPF nº 175.820.468-03 e do CRM/PR nº 16.059, tem entre si justo e contratado constituir, como de fato constituída tem, uma Sociedade Civil, por Quotas de Responsabilidade Limitada, a se reger pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente se outorgam e aceitam, a saber:

1ª CLÁUSULA: A Sociedade girará sob a denominação de "CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA.", com sede e foro na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Rua Pastor Fugmann, 470, Nova Rússia.

Parágrafo único – A Sociedade, por resolução dos sócios quotistas poderá abrir filiais ou outras dependências, em qualquer ponto do território nacional, fixando o respectivo capital, destacando da matriz.

2ª CLÁUSULA: A Sociedade tem por objetivo prestar serviços de telemedicina e locação dos equipamentos destinados à realização dos mesmos.

3ª CLÁUSULA: O início das operações dar-se-á na data da assinatura do presente contrato e o prazo de duração da sociedade é indeterminado.

4ª CLÁUSULA: O capital social é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), dividido em 6.000 (seis mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

a) MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO, 3.000 (três mil) quotas, no valor nominal total de R\$ 3.000,00 (três mil reais)

CARTÓRIO PÚBLICO
1ª TABELIONATO DE NOTAS
R. XV de Novembro, 277 - ☎ 3224-2019
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
IGOR BARRETO - Escrevente



b) LILIANA ELIAS PENA PILATTI, 3.000 (três mil) quotas, no valor nominal total de R\$ 3.000,00 (um mil reais);

Parágrafo único - As quotas subscritas serão integralizadas com equipamentos mediante comprovante de avaliação dos mesmos.

5º CLÁUSULA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas, caucionadas, cedidas, transferidas ou vendidas, sem o expresso consentimento de todos os sócios, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as quais possui.

6º CLÁUSULA: A administração da sociedade será exercida por todos os sócios que terão todos os poderes necessários à direção dos negócios, inclusive de representar a sociedade judicialmente, de constituir procuradores em nome da sociedade e de praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, bem como adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis.

7º CLÁUSULA: A Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela Sociedade estará a cargo de todos os sócios.

8º CLÁUSULA: O exercício social coincidirá com o ano civil, ocasião em que serão levantados o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício e a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, cujos resultados serão divididos ou suportados entre os sócios, na proporção de suas Quotas de Capital.

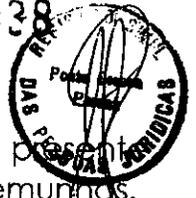
9º CLÁUSULA: Os sócios estabelecerão, de comum acordo, o valor da retirada de Pró-Labore para cada um.

10º CLÁUSULA: A sociedade não será dissolvida na hipótese de falecimento de qualquer quotista, e deverá continuar com os remanescentes, que pagarão aos herdeiros o que lhes for devido, com base em balanço especial a ser levantado quando da ocorrência do fato.

11º CLÁUSULA: O contrato social poderá ser alterado, a qualquer tempo e em quaisquer aspectos, pela assinatura de quotistas representando no mínimo 80 % (oitenta por cento) do capital social.

12º CLÁUSULA: Fica eleito o fórum da Comarca de Ponta Grossa, para dirimir quaisquer dúvidas ou desavenças relativas a esta sociedade.

CARTÓRIO ARAMIS
1º TABELIONATO DE NOTAS
R. XV de Novembro, 277 - F. 3224-2049
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
IGOR BARRETO - Escrevente



E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença 02 (duas) testemunhas.

Ponta Grossa, 28 de Setembro de 2000.

Marcelo Valladão F. de Carvalho

MARCELO VALLADÃO F. DE CARVALHO

Liliana Elias Pena Pilatti

LILIANA ELIAS PENA PILATTI

Testemunhas:

Alexandre Schmitke

Alexandre Schmitke
CPF nº 883.209.879-20

Silvia Filipaki Biscaglia

Silvia Filipaki Biscaglia
CPF nº 118.894.508-47

Visto do Advogado:

Bianca Chemin

Bianca Chemin
OAB PR nº 26.950

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Ponta Grossa
ANA MARIA ANTUNES
Oficial Designada
MARIA AUGUSTA CZARNIESKI
ROSELI SALVADOR
ROSELIA DO ROSÁRIO CHAGAS FERRIA
LUIS FERNANDO MARAVIESKI LIPINSKI
Escritores
Rua Santos Dumont, 525 - Fone/Fax (042) 224-0770
PONTA GROSSA - PARANÁ

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
PONTA GROSSA - PARANÁ
Protocolado nesta data sob nº 172.103
do Protocolo a 14.12.00 sob nº 2.121
do L.º 1.471 Ponta Grossa, 22.10.1 de 2000

CARTÓRIO ANEXO
1º TABELIONATO DE NOTAS
R. XV de Novembro, 271 - Fone/Fax 322-3892
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
MARIA AUGUSTA CZARNIESKI
Escritora

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE LIMITADA:
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA**



MARCELO VALLADÃO FERREIRA CARVALHO, brasileiro, natural de Rio Janeiro - Rio Janeiro, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, medico, inscrito no CRM/PR sob nº 14.548, residente e domiciliado à Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier - nº 1100 - Casa nº 22 - Condomínio Villaggio Del Tramonto - Jardim América - CEP 84050-000 - Ponta Grossa - Paraná, portador do RG nº 09.234.725-1-SESP/RJ, CPF nº 002.066.727-21, **LILIANA ELIAS PENA PILATTI**, brasileira, natural de São Paulo - São Paulo, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, médica, inscrita no CRM/PR sob nº 16.059, residente e domiciliada à Rua Euzébio Batista Rosas - nº 948 - Jardim Carvalho - CEP 84015-470 - Ponta Grossa - Paraná, portador do RG nº 305.474-SESP/PR, CPF nº 014.279.899-15, únicos sócios componentes da sociedade civil que gira sob nome empresarial de **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA**, com sede à Rua Pastor Fugmann - nº 470 - Nova Rússia - CEP 84070-030 - Ponta Grossa - Paraná, com contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta cidade sob nº **2.121 do Livro A-4 em 02/10/2000**, e inscrito no CNPJ/MF. sob nº **04.071.210/0001-21**, resolvem de comum acordo alterar o citado instrumento conforme as cláusulas a seguir:

1ª:- A sociedade que tinha o endereço de: Rua Pastor Fugmann - nº 470 - Nova Rússia - CEP 84070-030 - Ponta Grossa - Paraná, passa para: Rua Carlos Osternack - nº 111 - 2º Andar - Sala nº 04 - Vila Estrela - CEP 84040-120 - Ponta Grossa - Paraná.

2ª: *A vista das modificações ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:*

1ª: A sociedade girará sob a denominação social de **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA.**, tendo sua sede Rua Carlos Osternack - nº 111 - 2º Andar - Sala nº 04 - Vila Estrela - CEP 84040-120 - Ponta Grossa - Paraná.

2ª: A sociedade terá por objeto social o ramo: **prestar serviços de telemedicina e locação dos equipamentos destinados à realização dos mesmos.**

3ª: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 28/09/2000.

4ª: A sociedade será regida por este contrato e pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil de 2002).

5ª: O capital social no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) divididos em 6.000 (seis mil) quotas, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VLR. R\$
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho	3.000	50,00%	3.000,00
Liliana Elias Pena Pilatti	3.000	50,00%	3.000,00
TOTAL	6.000	100,00%	6.000,00

CARTÓRIO ARAMIS
1º TABELIONATO DE NOTAS
R. XV de Novembro, 277 - # 3224-2059
84010-000 - Ponta Grossa - Paraná
IGOR ZARZETTO - Escrevente

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE LIMITADA:
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA**



6ª: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o prévio consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

7ª: A responsabilidade dos sócios é restrita à importância do capital social, nos termos do artigo 1052, da Lei 10.406 de 10/01/2002, porém os sócios não responderão solidariamente pelas obrigações sociais.

8ª: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar pro escrito à sociedade, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de quinze dias, contados do recebimento da notificação, ou em outro prazo maior, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, o sócio retirante receberá seus lucros e haveres mediante diminuição do Capital Social, a ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias.

9ª: As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, sendo dispensada das formalidades de publicação do anúncio da convocação bem como da manutenção e lavratura do Livro de Atas.

10ª: Todos os documentos que criem obrigações para a sociedade, diferentes da atividade mercantil definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinado pelo administrador, ou dele se obtenha por escrito a anuência.

11ª: Ficam investidos na função de sócio-administrador da sociedade os sócios **Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho e Liliana Elias Pena Pilatti**, aos quais farão uso da firma individualmente dispensado da prestação de caução.

12ª: É vedado ao sócio-administrador obrigar a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens moveis e equipamentos, sem a anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.

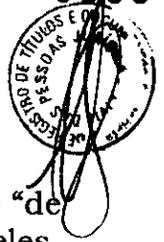
13ª: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberá o sócio administrador, a título de remuneração pró-labore uma quantia mensal fixada de comum acordo entre os sócios, até os limites permitidos em Lei.

14ª: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser levantado o balanço geral da sociedade. Os resultados serão atribuídos aos sócios, proporcionalmente às quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

15ª: A distribuição antecipada de lucros somente se dará após o levantamento de balanço intermediário com objetivo específico de distribuição de lucros que será realizado de comum acordo entre os sócios e proporcionalmente à sua participação no capital de acordo com as condições econômicas e financeiras da entidade.

16ª: O falecimento de qualquer sócio não dissolverá necessariamente a

h
CARTÓRIO ARAMIS
 1ª TABELIONATO DE NOTAS
 R. XV de Novembro, 777 - 3224-2033
 84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
 ISOR BARRETO - Escrevente



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE LIMITADA:
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA**

sociedade, ficando os herdeiros sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais, para se fazerem representar na sociedade.

Parágrafo 1º: Apurados em balanços os haveres do sócio falecido, serão pagos em 5 (cinco) prestações mensais e iguais, vencendo-se a primeira delas 60 (sessenta) dias depois de apresentada à sociedade, a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro das Pessoas Jurídicas.

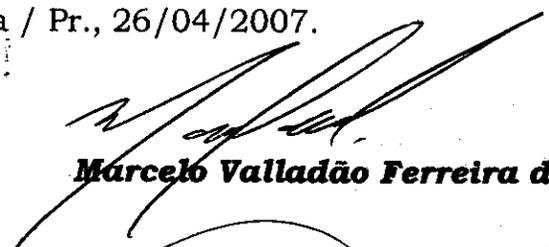
Parágrafo 2º: Fica, entretanto facultada, mediante consenso unânime entre os sócios herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica-financeira da sociedade.

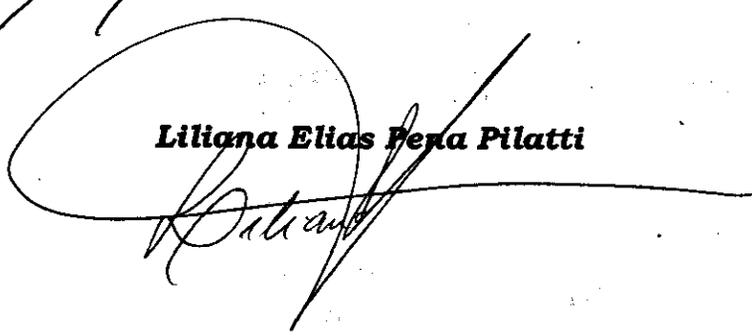
Parágrafo 3º: Mediante acordo entre os sócios supertites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.

17ª: Para dirimir qualquer divergência entre os sócios fica eleito o foro de Ponta Grossa/PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

Por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente a cumpri-lo em todos os seus termos.

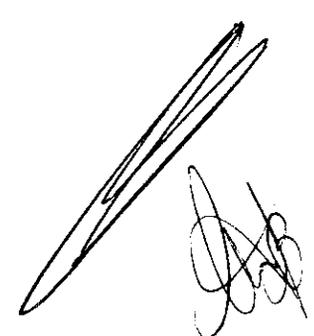
Ponta Grossa / Pr., 26/04/2007.


Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho


Liliana Elias Pena Pilatti


CARTÓRIO ARAMIS
1ª TABELIONATO DE NOTAS
R. XV de Novembro, 277 - ☎ 3224-2039
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
ISORA BARRETO - Escrevente





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE LIMITADA:
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP
CNPJ/MF. nº 04.071.210/0001-21**



MARCELO VALLADÃO FERREIRA CARVALHO, brasileiro, natural de Rio Janeiro – Rio Janeiro, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, medico, inscrito no CRM/PR sob nº 14.548, residente e domiciliado à Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier – nº 1100 – Casa nº 22 – Condomínio Villaggio Del Tramonto – Jardim América – CEP 84050-000 - Ponta Grossa – Paraná, portador do RG nº 13.017.555-4-SESP/PR, CPF nº 002.066.727-21, **LILIANA ELIAS PENA PILATTI**, brasileira, natural de São Paulo – São Paulo, casada sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, médica, inscrita no CRM/PR sob nº 16.059, residente e domiciliada à Rua Euzébio Batista Rosas – nº 948 – Jardim Carvalho – CEP 84015-470 – Ponta Grossa – Paraná, portadora do RG nº 10.151.723-3 SESP/PR, CPF nº 175.820.468-03, únicos sócios componentes da sociedade civil que gira sob nome empresarial de **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP**, com sede à Rua Carlos Osternack – nº 111 – 2º Andar – Sala nº 04 – Vila Estrela – CEP 84040-120 – Ponta Grossa – Paraná, com contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta cidade sob nº 2.121 do Livro A-4 em 02/10/2000, e inscrito no CNPJ/MF. sob nº 04.071.210/0001-21, resolvem de comum acordo **consolidar** o citado instrumento conforme as cláusulas a seguir:

Clausula Primeira:- À vista das modificações ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATUAL SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA:
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP
CNPJ/MF. nº 04.071.210/0001-21**

MARCELO VALLADÃO FERREIRA CARVALHO, brasileiro, natural de Rio Janeiro – Rio Janeiro, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, medico,

CARTÓRIO ARAMIS
1ª TABELIONATO DE NOTAS
R. XV de Novembro, 277 - 3224-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
IGOR BARRETO - Escrevente



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE LIMITADA:
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP
CNPJ/MF. nº 04.071.210/0001-21**

inscrito no CRM/PR sob nº 14.548, residente e domiciliado à Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier – nº 1100 – Casa nº 22 – Condomínio Villaggio Del Tramonto – Jardim América – CEP 84050-000 - Ponta Grossa – Paraná, portador do RG nº 13.017.555-4-SESP/PR, CPF nº 002.066.727-21, **LILIANA ELIAS PENA PILATTI**, brasileira, natural de São Paulo – São Paulo, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, médica, inscrita no CRM/PR sob nº 16.059, residente e domiciliada à Rua Euzébio Batista Rosas – nº 948 – Jardim Carvalho – CEP 84015-470 – Ponta Grossa – Paraná, portadora do RG nº 10.151.723-3 SESP/PR, CPF nº 175.820.468-03, únicos sócios componentes da sociedade civil que gira sob nome empresarial de **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP**, com sede à Rua Carlos Osternack – nº 111 – 2º Andar – Sala nº 04 – Vila Estrela – CEP 84040-120 – Ponta Grossa – Paraná, com contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta cidade sob nº **2.121 do Livro A-4 em 02/10/2000**, e inscrito no CNPJ/MF: sob nº **04.071.210/0001-21**, resolvem de comum acordo **consolidar** o citado instrumento conforme as cláusulas a seguir:

Clausula Primeira: A sociedade girará sob a denominação social de **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP.**, tendo sua sede Rua Carlos Osternack – nº 111 – 2º Andar – Sala nº 04 – Vila Estrela – CEP 84040-120 – Ponta Grossa - Paraná.

Clausula Segunda: A sociedade terá por objeto social o ramo: **prestar serviços de telemedicina e locação dos equipamentos destinados à realização dos mesmos.**

Clausula Terceira: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 28/09/2000.

Clausula Quarta: A sociedade será regida por este contrato e pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil de 2002).

Clausula Quinta: O capital social no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) divididos em 6.000 (seis mil) quotas, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VLR. R\$
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho	3.000	50,00%	3.000,00
Liliana Elias Pena Pilatti	3.000	50,00%	3.000,00

CARTÓRIO ARAMIS
1ª TABELIONATO DE NOTAS
R. XV de Novembro, 777 - 8 3224-2059
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
IGOR BARRETO - Escrevente



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE LIMITADA:
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP
CNPJ/MF. nº 04.071.210/0001-21**

TOTAL 6.000 100,00% 6.000,00

Clausula Sexta: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o prévio consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

Clausula Setima: A responsabilidade dos sócios é restrita à importância do capital social, nos termos do artigo 1052, da Lei 10.406 de 10/01/2002, porém os sócios não responderão solidariamente pelas obrigações sociais.

Clausula Oitava: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar pro escrito à sociedade, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de quinze dias, contados do recebimento da notificação, ou em outro prazo maior, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, o sócio retirante receberá seus lucros e haveres mediante diminuição do Capital Social, a ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias.

Clausula Nona: As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, sendo dispensada das formalidades de publicação do anúncio da convocação bem como da manutenção e lavratura do Livro de Atas.

Clausula Decima: Todos os documentos que criem obrigações para a sociedade, diferentes da atividade mercantil definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinado pelo administrador, ou dele se obtenha por escrito a anuência.

Clausula Decima Primeira: Ficam investidos na função de sócio-administrador da sociedade os sócios Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho e Liliana Elias Pena Pilatti, aos quais farão uso da firma individualmente dispensado da prestação de caução.

Clausula Decima Segunda: É vedado ao sócio-administrador obrigar a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade, em nome da mesma ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que




CARTÓRIO ARAMIS
 1ª TABELIONATO DE NOTAS
 R. XV de Novembro, 277 - S 3224-2069
 84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
 IGOR BARRETO - Escrevente



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE LIMITADA:
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP
CNPJ/MF. nº 04.071.210/0001-21

não sejam necessárias à consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens moveis e equipamentos, sem a anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.

Clausula Decima Terceira: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberá o sócio administrador, a título de remuneração pró-labore uma quantia mensal fixada de comum acordo entre os sócios, até os limites permitidos em Lei.

Clausula Decima Quarta: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser levantado o balanço geral da sociedade. Os resultados serão atribuídos aos sócios, proporcionalmente às quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Clausula Decima Quinta: A distribuição antecipada de lucros somente se dará após o levantamento de balanço intermediário com objetivo específico de distribuição de lucros que será realizado de comum acordo entre os sócios e proporcionalmente à sua participação no capital de acordo com as condições econômicas e financeiras da entidade.

Clausula Decima Sexta: O falecimento de qualquer sócio não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais, para se fazerem representar na sociedade.

Parágrafo 1º: Apurados em balanços os haveres do sócio falecido, serão pagos em 5 (cinco) prestações mensais e iguais, vencendo-se a primeira delas 60 (sessenta) dias depois de apresentada à sociedade, a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro das Pessoas Jurídicas.

Parágrafo 2º: Fica, entretanto facultada, mediante consenso unânime entre os sócios herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica-financeira da sociedade.

Parágrafo 3º: Mediante acordo entre os sócios supertites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.

CARTÓRIO ARAMIS
1ª TABELIONATO DE NOTAS
R. XV de Novembro, 277 - 3224-2039
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
IGOR BARRETO - Escrevente



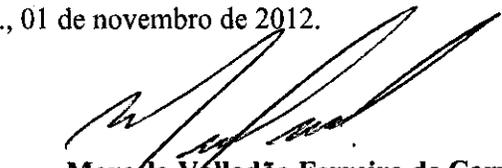
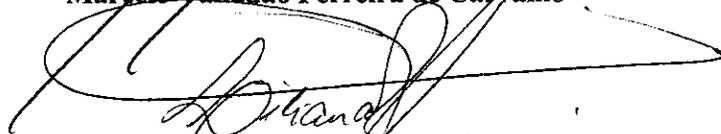
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE LIMITADA:
... CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP
CNPJ/MF. nº 04.071.210/0001-21**

Clausula Decima Setima: Os sócios declaram sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EPP – Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Clausula Decima Oitava: Para dirimir qualquer divergência entre os sócios fica eleito o foro de Ponta Grossa/PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

Por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ponta Grossa / Pr., 01 de novembro de 2012.


Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho

Liliana Elias Pena Pilatti

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Valdir Ribeiro Rues Junior
Oficial
Rua Frei Caneca, 120 - Centro
Fone: (42) 3224-0307 - Ponta Grossa - Paraná

Protocolado sob nº 235/877
Registrado sob nº 2.121
Livro nº A-067 - Folsas 118/127
Ponta Grossa, PR, 01 de novembro de 2012.

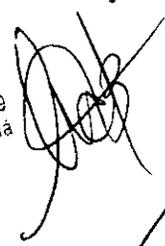
Emekim: R\$ 93,08
Fundajus: R\$ 5,85
Distrib: R\$ 12,20
Selo: R\$ 0,67
ISS: R\$ 1,88

Aniane Correa Rodrigues
Representante Juramentada


SELO FUNARPEN
TÍT E DOC E PESSOAS JURÍDICAS
EED22900

CARTÓRIO ARAMIS
1º TABELIONATO DE NOTAS
R. XV de Novembro, 277 - F 3224-2059
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
IGOR BARRETO - Escrevente






CARTÓRIO ARAMIS
1.º TABELIONATO DE NOTAS
R. XV de Novembro, 277 - F. 3224-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
IGOR BARRETO - Escrevente

000047

CARTÓRIO ARAMIS - 1 TABELIAO DE NOTAS
Rua XV de Novembro, 277 - F. 3224-2089

Reconheço a(s) firma(s) de:
13.016.4853-MARCELO VALLADAO FERREIRA DE
CARVALHO

Por SEMELHANÇA (face a impossibilidade
do(s) signatario(s) em comparecer no
Cartorio.

Em testemunho da verdade.
PONTA GROSSA/PR, 21 de Outubro de 2013

043-IGOR BARRETO
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL
Selo em www.funarpen.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 145/2013

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O signatário da presente empresa, em atendimento ao Pregão, na forma presencial nº 145/2013, pela presente DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos sob o regime de empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Ponta Grossa, 21 de Outubro de 2013.

Reconhecida
1.º Tabelionato

Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho
RG: 13.017.555-4 SESP-PR
CPF: 002.066.727-21

Razão Social da Proponente: Call ECG Serviços de Telemedicina S/C Ltda. - EPP
CNPJ: 04.071.210/0001-21
Endereço da empresa: Rua Carlos Osternack, 111, 2º andar, sala 04, Vila Estrela,
Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.040-120.
Fone: (42) 4009-9999
Nome do representante legal da empresa proponente: Marcelo Valladão Ferreira de
Carvalho
R.G.: 13.017.555-4 SESP - PR
CPF: 002.066.727-21

04.071.210/0001-21
CALL ECG SERVIÇOS DE
TELEMEDICINA S/C. LTDA. - EPP
Rua Carlos Osternack, 111 - 2º And. - Estrela
84040-120 - Ponta Grossa PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 145/2013

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

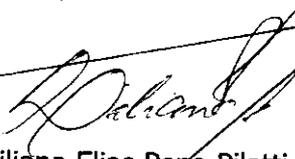
À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Pela presente, credenciamos o Sr ~~Silvério de Jesus Júnior~~, portador da Cédula de Identidade sob nº. 7.567.159-8 e CPF sob nº. 026.511.529-94, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão, na forma presencial, nº 145/2013, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa outorgo ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de representar a empresa na formulação de lances e o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Ponta Grossa, 16 de Outubro de 2013.

Reconhecida
1.ª Tabelionato


Liliãna Elias Pena Pilatti
RG: 10.151.723-3 SSP-PR
CPF: 175.820.468-03

Razão Social da Proponente: Call ECG Serviços de Telemedicina S/C Ltda. - EPP
CNPJ: 04.071.210/0001-21

Endereço da empresa: Rua Carlos Osternack, 111, 2º andar, sala 04, Vila Estrela,
Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.040-120.

Fone: (42) 4009-9999

Nome do representante legal da empresa proponente: Liliãna Elias Pena Pilatti

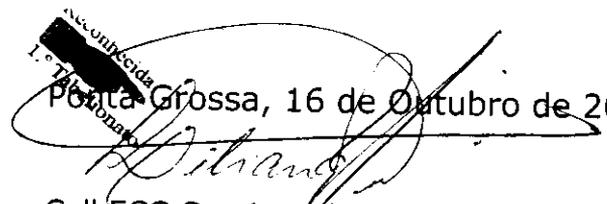
R.G.: 10.151.723-3 SSP-PR

CPF: 175.820.468-03

04.071.210/0001-21
CALL ECG SERVIÇOS DE
TELEMEDICINA S/C. LTDA. - EPP
Rua Carlos Osternack, 111 - 2º And. - Estrela
84040-120 - Ponta Grossa PR

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a Call ECG Serviços de Telemedicina S/C Ltda. - EPP, com sede à Rua Carlos Osternack, 111, 2º andar, sala 04, Vila Estrela, Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.071.210/0001-21, Inscrição Estadual sob nº. (isento) e Inscrição Municipal sob nº. 63.615, representada neste ato pela sua Sócia Proprietária, Sra. Liliansa Elias Pena Pilatti, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.151.723-3 e CPF nº. 175.820.468-03, nomeia e constitui seu bastante Procurador o **Sr. Silvério de Jesus Júnior**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.567.159-8 CPF nº. 026.511.529-94, a quem confere amplos poderes para representar a Call ECG Serviços de Telemedicina S/C Ltda. perante a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 145/2013**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.


Ponta Grossa, 16 de Outubro de 2013.

Call ECG Serviços de Telemedicina S/C Ltda.
Liliansa Elias Pena Pilatti

04.071.210/0001-21
CALL ECG SERVIÇOS DE
TELEMEDICINA S/C. LTDA. - EPP
Rua Carlos Osternack, 111 - 2º And. - Estrela
84040-120 - Ponta Grossa PR

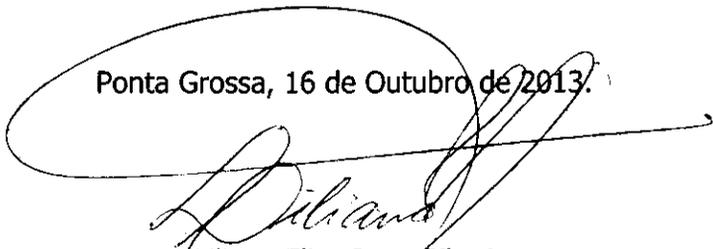
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 145/2013**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, na forma presencial nº 145/2013, pela presente DECLARA para todos os fins de lei e direitos que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

Ponta Grossa, 16 de Outubro de 2013.


Liliana Elias Pena Pilatti
RG: 10.151.723-3 SSP-PR
CPF: 175.820.468-03

Razão Social da Proponente: Call ECG Serviços de Telemedicina S/C Ltda. - EPP
CNPJ: 04.071.210/0001-21
Endereço da empresa: Rua Carlos Osternack, 111, 2º andar, sala 04, Vila Estrela,
Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.040-120.
Fone: (42) 4009-9999
Nome do representante legal da empresa proponente: Liliana Elias Pena Pilatti
R.G.: 10.151.723-3 SSP-PR
CPF: 175.820.468-03




04.071.210/0001-21
CALL ECG SERVIÇOS DE
TELEMEDICINA S/C. LTDA. - EPP
Rua Carlos Osternack, 111 - 2º And. - Estrela
84010-120 - Ponta Grossa PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 145/2013

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 145/2013

Razão Social da Proponente: Call ECG Serviços de Telemedicina S/C Ltda. - EPP
CNPJ: 04.071.210/0001-21
Endereço da empresa: Rua Carlos Osternack, 111, 2º andar, sala 04, Vila Estrela, Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.040-120.
Fone: (42) 4009-9999
Nome do representante legal da empresa proponente: Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho
R.G.: 13.017.555-4 SESP - PR
CPF: 002.066.727-21

CARTÓRIO ARAMIS - 1 TABELIAO DE NOTAS
Rua XV de Novembro, 277 - F. 3224-2089

PARANÁ firma(s) de:
13.017.555-4 MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO

Por SEMELHANÇA (face) a impossibilidade do(a) signatário(z) em comparecer no Cartório.
Em testemunho da verdade.
PONTA GROSSA/PR, 21 de Outubro de 2013

033-IGOR BARRETO
ESCREVENTE

IFUNARPEN - SELO DIGITAL
Hásc . 9a7UE . 7IFND - NmjKE . abFS
Valide esse selo em www.funarpem.com.br

CARTÓRIO ARAMIS
1º TABELIAO DE NOTAS
Rua XV de Novembro, 277 - F. 3224-2089
84010-660 - Ponta Grossa - Paraná
1508-5432770 - Escrevente

Pela presente estamos apresentando nossa proposta de preços para o objeto abaixo.

Objeto: Locação de equipamento Eletrocardiograma, para exames ECG, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Serviço	Qtda Mensal	Unidade	Preço Unitário	Preço Unitário
1	Locação do Eletrocardiograma com bônus de 15 exames mensais	1	locação	R\$ 225,00	R\$ 225,00
2	Exames excedentes mensais	60	exame	R\$ 15,00	R\$ 900,00
Valor Mensal					R\$ 1.125,00

Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que é da nossa inteira responsabilidade, os dados, preços e condições acima descritos e que concordamos com todas as condições impostas neste Edital.

Ponta Grossa, 21 de Outubro de 2013.

Reconhecida
1º Tabelionato

Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho
RG: 13.017.555-4 SESP-PR
CPF: 002.066.727-21

04.071.210/0001-21
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C. LTDA. - EPP
Rua Carlos Osternack, 111 - 2º And. - Estrela
84040-120 - Ponta Grossa - PR

000053



"CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA."

CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa, no Estado do Paraná, na Rua Nestor Guimarães, 120 – Ap. 82, Centro, portador da Cédula de Identidade RG nº 09.234.725-1/RJ, do CPF nº 002.066.727-21 e do CRM/PR nº 14.548;

LILIANA ELIAS PENA PILATTI, brasileira, casada, médica, residente e domiciliada na cidade de Ponta Grossa, no Estado do Paraná, na Rua Tiradentes, 659 – Ap. 51, Centro, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.191.345-8/SP, do CPF nº 175.820.468-03 e do CRM/PR nº 16.059, tem entre si justo e contratado constituir, como de fato constituída tem, uma Sociedade Civil, por Quotas de Responsabilidade Limitada, a se reger pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente se outorgam e aceitam, a saber:

1ª CLÁUSULA: A Sociedade girará sob a denominação de "CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA.", com sede e foro na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Rua Pastor Fugmann, 470, Nova Rússia.

Parágrafo único – A Sociedade, por resolução dos sócios quotistas, poderá abrir filiais ou outras dependências, em qualquer ponto do território nacional, fixando o respectivo capital, destacando da matriz.

2ª CLÁUSULA: A Sociedade tem por objetivo prestar serviços de telemedicina e locação dos equipamentos destinados à realização dos mesmos.

3ª CLÁUSULA: O início das operações dar-se-á na data da assinatura do presente contrato e o prazo de duração da sociedade é indeterminado.

4ª CLÁUSULA: O capital social é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), dividido em 6.000 (seis mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

a) MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO, 3.000 (três mil) quotas, no valor nominal total de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

CARTÓRIO ARAMIS
1ª TABELIONATO DE NOTAS
R. XV de Novembro, 277 - 3224-2059
84010-000 - Ponta Grossa - Paraná
IGOR BARRETO - Escrevente



b) LILIANA ELIAS PENA PILATTI, 3.000 (três mil) quotas, no valor total de R\$ 3.000,00 (um mil reais);

Parágrafo único - As quotas subscritas serão integralizadas com equipamentos mediante comprovante de avaliação dos mesmos.

5ª CLÁUSULA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas, caucionadas, cedidas, transferidas ou vendidas, sem o expresso consentimento de todos os sócios, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as quais possui.

6ª CLÁUSULA: A administração da sociedade será exercida por todos os sócios que terão todos os poderes necessários à direção dos negócios, inclusive de representar a sociedade judicialmente, de constituir procuradores em nome da sociedade e de praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, bem como adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis.

7ª CLÁUSULA: A Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela Sociedade estará a cargo de todos os sócios.

8ª CLÁUSULA: O exercício social coincidirá com o ano civil, ocasião em que serão levantados o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício e a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, cujos resultados serão divididos ou suportados entre os sócios, na proporção de suas Quotas de Capital.

9ª CLÁUSULA: Os sócios estabelecerão, de comum acordo, o valor da retirada de Pró-Labore para cada um.

10ª CLÁUSULA: A sociedade não será dissolvida na hipótese de falecimento de qualquer quotista, e deverá continuar com os remanescentes, que pagarão aos herdeiros o que lhes for devido, com base em balanço especial a ser levantado quando da ocorrência do fato.

11ª CLÁUSULA: O contrato social poderá ser alterado, a qualquer tempo e em quaisquer aspectos, pela assinatura de quotistas representando no mínimo 80 % (oitenta por cento) do capital social.

12ª CLÁUSULA: Fica eleito o fórum da Comarca de Ponta Grossa, para dirimir quaisquer dúvidas ou desavenças relativas a esta sociedade.

CARTÓRIO ARAMIS
1ª TABELIONATO DE NOTAS
R. XV de Novembro, 271 - ☎ 3224-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
IGOR BARRETO - Escrevente



E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença 02 (duas) testemunhas.

Ponta Grossa, 28 de Setembro de 2000.

Marcelo Valladão F. de Carvalho

MARCELO VALLADÃO F. DE CARVALHO

Liliana Elias Pena Pilatti

LILIANA ELIAS PENA PILATTI

Testemunhas:

Alexandre Schmitke

Alexandre Schmitke
CPF nº 883.209.879-20

Silvia Filibacki Biscaglia

Silvia Filibacki Biscaglia
CPF nº 118.894.508-47

Visto do Advogado:

Bianca Chemin

Bianca Chemin
OAB PR nº 26.950

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Ponta Grossa
ANA MARIA ANTUNES
Oficial Designada
MARIA AUGUSTA CZARNIESKI
ROSELI SALVADOR
ROSELIA DO ROSÁRIO CHAGAS FERRA
LUIS FERNANDO MARAVIESKI LIPINSKI
Escriturantes
Rua Santos Dumont, 625 - Fone/Fax (042) 224-0770
PONTA GROSSA - PARANÁ

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
PONTA GROSSA - PARANÁ

Protocolado nesta data sob n.º 142.103
do Protocolo a 14.12.00 sob n.º 2.121
do L.º 4.1. Ponta Grossa, 22.09.2000

Maria Augusta Czarnieski

CARTÓRIO ARREVENDE SUBSTITUTA
1º TABELIONATO DE NOTAS
R. XV de Novembro, 271 - F. 3224-2000
84010-000 - Ponta Grossa - Paraná
IGOR BARRETO - Escrivente

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE LIMITADA:
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA**



MARCELO VALLADÃO FERREIRA CARVALHO, brasileiro, natural de Rio Janeiro – Rio Janeiro, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, medico, inscrito no CRM/PR sob nº 14.548, residente e domiciliado à Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier – nº 1100 – Casa nº 22 – Condomínio Villaggio Del Tramonto – Jardim América – CEP 84050-000 - Ponta Grossa – Paraná, portador do RG nº 09.234.725-1-SESP/RJ, CPF nº 002.066.727-21, **LILIANA ELIAS PENA PILATTI**, brasileira, natural de São Paulo – São Paulo, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, médica, inscrita no CRM/PR sob nº 16.059, residente e domiciliada à Rua Euzébio Batista Rosas – nº 948 – Jardim Carvalho – CEP 84015-470 – Ponta Grossa – Paraná, portador do RG nº 305.474-SESP/PR, CPF nº 014.279.899-15, únicos sócios componentes da sociedade civil que gira sob nome empresarial de **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA**, com sede à Rua Pastor Fugmann – nº 470 – Nova Rússia – CEP 84070-030 - Ponta Grossa – Paraná, com contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta cidade sob nº **2.121 do Livro A-4 em 02/10/2000**, e inscrito no CNPJ/MF. sob nº **04.071.210/0001-21**, resolvem de comum acordo alterar o citado instrumento conforme as cláusulas a seguir:

1ª:- A sociedade que tinha o endereço de: Rua Pastor Fugmann – nº 470 – Nova Rússia – CEP 84070-030 - Ponta Grossa – Paraná, passa para: Rua Carlos Osternack – nº 111 – 2º Andar – Sala nº 04 – Vila Estrela – CEP 84040-120 – Ponta Grossa – Paraná.

2ª: **À vista das modificações ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:**

1ª: A sociedade girará sob a denominação social de **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA.**, tendo sua sede Rua Carlos Osternack – nº 111 – 2º Andar – Sala nº 04 – Vila Estrela – CEP 84040-120 – Ponta Grossa – Paraná.

2ª: A sociedade terá por objeto social o ramo: **prestar serviços de telemedicina e locação dos equipamentos destinados à realização dos mesmos.**

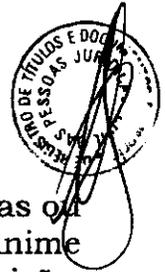
3ª: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 28/09/2000.

4ª: A sociedade será regida por este contrato e pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil de 2002).

5ª: O capital social no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) divididos em 6.000 (seis mil) quotas, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VLR. R\$
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho	3.000	50,00%	3.000,00
Liliana Elias Pena Pilatti	3.000	50,00%	3.000,00
TOTAL	6.000	100,00%	6.000,00

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE LIMITADA:
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA**



6ª: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o prévio consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

7ª: A responsabilidade dos sócios é restrita à importância do capital social, nos termos do artigo 1052, da Lei 10.406 de 10/01/2002, porém os sócios não responderão solidariamente pelas obrigações sociais.

8ª: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar pro escrito à sociedade, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de quinze dias, contados do recebimento da notificação, ou em outro prazo maior, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, o sócio retirante receberá seus lucros e haveres mediante diminuição do Capital Social, a ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias.

9ª: As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, sendo dispensada das formalidades de publicação do anúncio da convocação bem como da manutenção e lavratura do Livro de Atas.

10ª: Todos os documentos que criem obrigações para a sociedade, diferentes da atividade mercantil definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinado pelo administrador, ou dele se obtenha por escrito a anuência.

11ª: Ficam investidos na função de sócio-administrador da sociedade os sócios **Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho e Lilliana Elias Pena Pilatti**, aos quais farão uso da firma individualmente dispensado da prestação de caução.

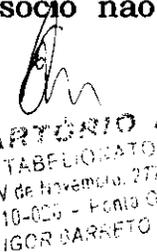
12ª: É vedado ao sócio-administrador obrigar a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens moveis e equipamentos, sem a anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.

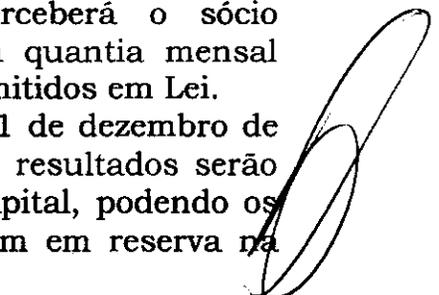
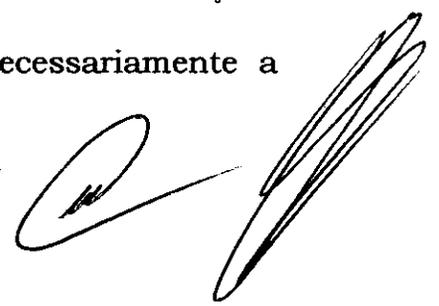
13ª: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberá o sócio administrador, a título de remuneração pró-labore uma quantia mensal fixada de comum acordo entre os sócios, até os limites permitidos em Lei.

14ª: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser levantado o balanço geral da sociedade. Os resultados serão atribuídos aos sócios, proporcionalmente às quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

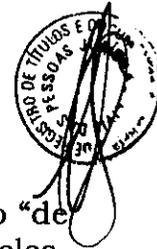
15ª: A distribuição antecipada de lucros somente se dará após o levantamento de balanço intermediário com objetivo específico de distribuição de lucros que será realizado de comum acordo entre os sócios e proporcionalmente à sua participação no capital de acordo com as condições econômicas e financeiras da entidade.

16ª: O falecimento de qualquer sócio não dissolverá necessariamente a



CARTÓRIO ARAMIS
 1ª TABELIONATO DE NOTAS
 R. XV de Novembro, 277 - B 3224-2059
 84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
 IGOR BARRETO - Escrevente

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE LIMITADA:
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA**



sociedade, ficando os herdeiros sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais, para se fazerem representar na sociedade.

Parágrafo 1º: Apurados em balanços os haveres do sócio falecido, serão pagos em 5 (cinco) prestações mensais e iguais, vencendo-se a primeira delas 60 (sessenta) dias depois de apresentada à sociedade, a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro das Pessoas Jurídicas.

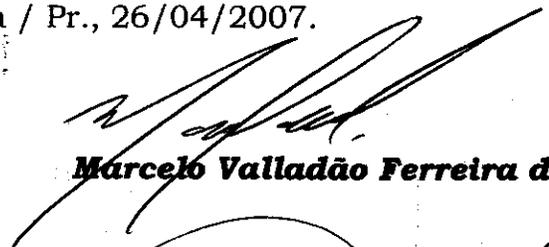
Parágrafo 2º: Fica, entretanto facultada, mediante consenso unânime entre os sócios herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica-financeira da sociedade.

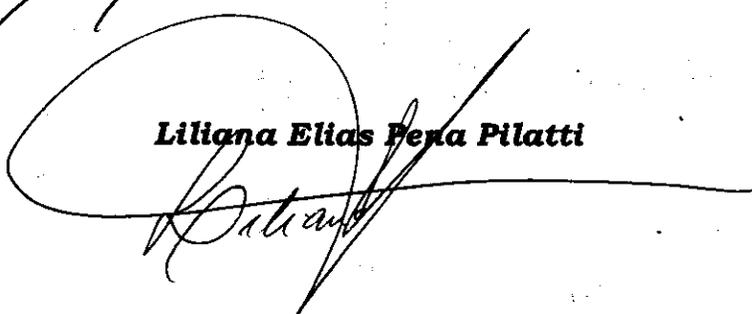
Parágrafo 3º: Mediante acordo entre os sócios supertites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.

17ª: Para dirimir qualquer divergência entre os sócios fica eleito o foro de Ponta Grossa/PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

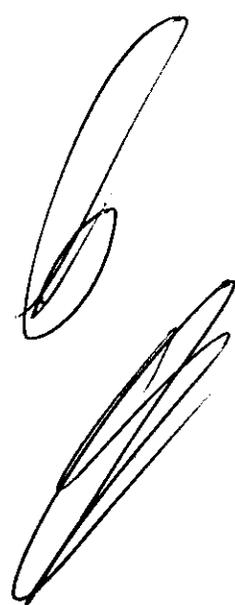
Por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ponta Grossa / Pr., 26/04/2007.


Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho


Lilliana Elias Ferra Pilatti




CARTÓRIO ARAMIS
1ª TABELIONATO DE NOTAS
R. XV de Novembro, 277 - ☎ 3224-2039
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
IGOR PARRETO - Escrevente

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE LIMITADA:
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP
CNPJ/MF. nº 04.071.210/0001-21**



MARCELO VALLADÃO FERREIRA CARVALHO, brasileiro, natural de Rio Janeiro – Rio Janeiro, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, medico, inscrito no CRM/PR sob nº 14.548, residente e domiciliado à Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier – nº 1100 – Casa nº 22 – Condomínio Villaggio Del Tramonto – Jardim América – CEP 84050-000 - Ponta Grossa – Paraná, portador do RG nº 13.017.555-4-SESP/PR, CPF nº 002.066.727-21, **LILIANA ELIAS PENA PILATTI**, brasileira, natural de São Paulo – São Paulo, casada sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, médica, inscrita no CRM/PR sob nº 16.059, residente e domiciliada à Rua Euzébio Batista Rosas – nº 948 – Jardim Carvalho – CEP 84015-470 – Ponta Grossa – Paraná, portadora do RG nº 10.151.723-3 SESP/PR, CPF nº 175.820.468-03, únicos sócios componentes da sociedade civil que gira sob nome empresarial de **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP**, com sede à Rua Carlos Osternack – nº 111 – 2º Andar – Sala nº 04 – Vila Estrela – CEP 84040-120 – Ponta Grossa – Paraná, com contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta cidade sob nº 2.121 do Livro A-4 em 02/10/2000, e inscrito no CNPJ/MF. sob nº 04.071.210/0001-21, resolvem de comum acordo consolidar o citado instrumento conforme as cláusulas a seguir:

Clausula Primeira:- À vista das modificações ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATUAL SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA:
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP
CNPJ/MF. nº 04.071.210/0001-21**

MARCELO VALLADÃO FERREIRA CARVALHO, brasileiro, natural de Rio Janeiro – Rio Janeiro, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, medico,

CARTÓRIO GRAMIS
1.º TABELIONATO DE NOTAS
R. XV de Novembro, 277 - tel 3224-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
ANDREA DE ABREU - Escrevente



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE LIMITADA:
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP
CNPJ/MF. nº 04.071.210/0001-21**

inscrito no CRM/PR sob nº 14.548, residente e domiciliado à Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier – nº 1100 – Casa nº 22 – Condomínio Villaggio Del Tramonto – Jardim América – CEP 84050-000 - Ponta Grossa – Paraná, portador do RG nº 13.017.555-4-SESP/PR, CPF nº 002.066.727-21, **LILIANA ELIAS PENA PILATTI**, brasileira, natural de São Paulo – São Paulo, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, médica, inscrita no CRM/PR sob nº 16.059, residente e domiciliada à Rua Euzébio Batista Rosas – nº 948 – Jardim Carvalho – CEP 84015-470 – Ponta Grossa – Paraná, portadora do RG nº 10.151.723-3 SESP/PR, CPF nº 175.820.468-03, únicos sócios componentes da sociedade civil que gira sob nome empresarial de **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP**, com sede à Rua Carlos Osternack – nº 111 – 2º Andar – Sala nº 04 – Vila Estrela – CEP 84040-120 – Ponta Grossa – Paraná, com contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta cidade sob nº **2.121 do Livro A-4 em 02/10/2000**, e inscrito no CNPJ/MF: sob nº **04.071.210/0001-21**, resolvem de comum acordo **consolidar** o citado instrumento conforme as cláusulas a seguir:

Clausula Primeira: A sociedade girará sob a denominação social de **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP.**, tendo sua sede Rua Carlos Osternack – nº 111 – 2º Andar – Sala nº 04 – Vila Estrela – CEP 84040-120 – Ponta Grossa - Paraná.

Clausula Segunda: A sociedade terá por objeto social o ramo: **prestar serviços de telemedicina e locação dos equipamentos destinados à realização dos mesmos.**

Clausula Terceira: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 28/09/2000.

Clausula Quarta: A sociedade será regida por este contrato e pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil de 2002).

Clausula Quinta: O capital social no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) divididos em 6.000 (seis mil) quotas, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VLR. R\$
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho	3.000	50,00%	3.000,00
Liliana Elias Pena Pilatti	3.000	50,00%	3.000,00

CARTORIO ARAMIS
1.º TABELIONATO DE NOTAS
R. XV de Novembro, 277 - 3224-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
ANDREA DE ABREU - Escrevente

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE LIMITADA:
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP
CNPJ/MF. nº 04.071.210/0001-21**



TOTAL 6.000 100,00% 6.000,00

Clausula Sexta: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o prévio consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

Clausula Setima: A responsabilidade dos sócios é restrita à importância do capital social, nos termos do artigo 1052, da Lei 10.406 de 10/01/2002, porém os sócios não responderão solidariamente pelas obrigações sociais.

Clausula Oitava: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar pro escrito à sociedade, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de quinze dias, contados do recebimento da notificação, ou em outro prazo maior, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, o sócio retirante receberá seus lucros e haveres mediante diminuição do Capital Social, a ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias.

Clausula Nona: As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, sendo dispensada das formalidades de publicação do anúncio da convocação bem como da manutenção e lavratura do Livro de Atas.

Clausula Decima: Todos os documentos que criem obrigações para a sociedade, diferentes da atividade mercantil definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinado pelo administrador, ou dele se obtenha por escrito a anuência.

Clausula Decima Primeira: Ficam investidos na função de sócio-administrador da sociedade os sócios **Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho e Liliana Elias Pena Pilatti**, aos quais farão uso da firma individualmente dispensado da prestação de caução.

Clausula Decima Segunda: É vedado ao sócio-administrador obrigar a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE LIMITADA:
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP
CNPJ/MF. nº 04.071.210/0001-21**

não sejam necessárias à consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens moveis e equipamentos, sem a anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.

Clausula Decima Terceira: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberá o sócio administrador, a título de remuneração pró-labore uma quantia mensal fixada de comum acordo entre os sócios, até os limites permitidos em Lei.

Clausula Decima Quarta: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser levantado o balanço geral da sociedade. Os resultados serão atribuídos aos sócios, proporcionalmente às quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Clausula Decima Quinta: A distribuição antecipada de lucros somente se dará após o levantamento de balanço intermediário com objetivo específico de distribuição de lucros que será realizado de comum acordo entre os sócios e proporcionalmente à sua participação no capital de acordo com as condições econômicas e financeiras da entidade.

Clausula Decima Sexta: O falecimento de qualquer sócio não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais, para se fazerem representar na sociedade.

Parágrafo 1º: Apurados em balanços os haveres do sócio falecido, serão pagos em 5 (cinco) prestações mensais e iguais, vencendo-se a primeira delas 60 (sessenta) dias depois de apresentada à sociedade, a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro das Pessoas Jurídicas.

Parágrafo 2º: Fica, entretanto facultada, mediante consenso unânime entre os sócios herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica-financeira da sociedade.

Parágrafo 3º: Mediante acordo entre os sócios supertites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.

CARTÓRIO ARAMIS
1.º TABELIONATO DE NOTAS
R. XV de Novembro, 277 - ☎ 3224-4000
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
ANDREA DE ABREU - Escrevente



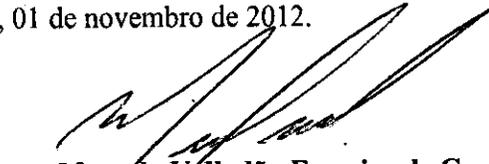
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE LIMITADA:
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP
CNPJ/MF. nº 04.071.210/0001-21**

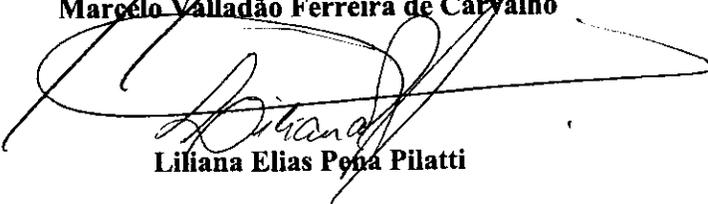
Clausula Decima Setima: Os sócios declaram sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EPP – Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Clausula Decima Oitava: Para dirimir qualquer divergência entre os sócios fica eleito o foro de Ponta Grossa/PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

Por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ponta Grossa / Pr., 01 de novembro de 2012.


Marcelo Valladão Ferreira de Caryalho


Liliana Elias Pena Pilatti

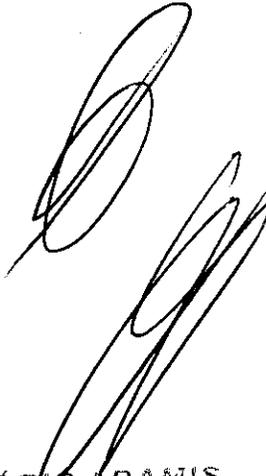
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Vaidir Ribeiro Ruas Junior
Oficial

Rua Frei Caneca, 120 - Centro
Fone: (42) 3224-0307 - Ponta Grossa - Paraná

Protocolado sob nº 235.877 Emolun. R\$ 88,06
Registrado sob nº 2.121 Fundus. R\$ 5,85
Livre nº A.067 Folhas 118/127 Distin. R\$ 12,20
Selo: R\$ 0,67
ISS: R\$ 1,86
Ponta Grossa, PR, 01 de novembro de 2012.

Arlane Gomes Rodrigues
Ferreira - Juramentada




CARTÓRIO ARAMIS
1.º TABELIONATO DE NOTAS
R. XV de Novembro, 277 - ☎ 3224-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
ANDREA DE ABREU - Escrevente



000064

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.071.210/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/10/2000
NOME EMPRESARIAL CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CALL ECG			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA			
LOGRADOURO R CARLOS OSTERNACK	NÚMERO 111	COMPLEMENTO 2 ANDAR SALA 4	
CEP 84.040-120	BAIRRO/DISTRITO VILA ESTRELA	MUNICÍPIO PONTA GROSSA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **25/09/2013** às **10:35:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 25/09/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

000065

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DA DIVIDA ATIVA

CERTIDÃO NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

Certidão N°/Ano:58934/2013

CGM.....: 4071210000121

CNPJ / CPF.....:04.071.210/0001-21

Nome.....:CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA

Endereço/Número.....:CARLOS OSTERNACK

111

Bairro.....:

Complemento.....:2° ANDAR

Município.....:PONTA GROSSA

UF....: PR CEP....: 84051900

Finalidade.....: Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendência junto a Fazenda Publica Municipal, constatamos não existirem débitos em aberto referente cadastro imobiliário e mobiliário para o contribuinte global acima referido.

PONTA GROSSA, 03/10/2013.

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

Esta certidão foi emitida pelo Portal do Cidadão - Ponta Grossa/PR, e a mesma deverá ser autenticada pelo endereço eletrônico da Prefeitura de Ponta Grossa (www.pontagrossa.pr.gov.br), na seção Serviços - Serviços On-line, utilizando o código de autenticidade abaixo:
Código de autenticidade:328079451328079

000066



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 000702013-14024210

Nome: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP

CNPJ: 04.071.210/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 23/08/2013.

Válida até 19/02/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000067

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04071210/0001-21, 04071210/0001-21
Razão Social: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA
Nome Fantasia: CALL ECG
Endereço: RUA PASTOR FUGMANN 470 / NOVA RUSSIA / PONTA GROSSA / PR / 84070-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/09/2013 a 29/10/2013

Certificação Número: 2013093010412522737388

Informação obtida em 30/09/2013, às 10:41:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



000068

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10949938-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.071.210/0001-21**

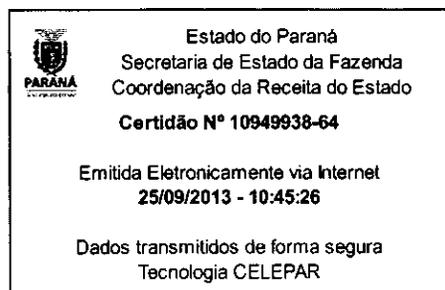
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 23/01/2014 - Fornecimento Gratuito



000069



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP
CNPJ: 04.071.210/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 13:07:11 do dia 29/07/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/01/2014.

Código de controle da certidão: **23DB.A529.7282.255B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.071.210/0001-21

Certidão n°: 33846811/2013

Expedição: 09/08/2013, às 11:22:04

Validade: 04/02/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.071.210/0001-21, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESA - CIE

IDENTIFICAÇÃO:

INSCRIÇÃO NO CRMPR Nº: 2436 DATA INSCRIÇÃO: 07/07/2006 C.N.P.J: 04.071.210/0001-21
 RAZÃO SOCIAL: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/S LTDA - EPP
 NOME USUAL: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA
 ENDEREÇO: RUA CARLOS OSTERNACK 111 - 2º AND - SL 04
 84040120
 Ponta Grossa

PR

RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

MARCELO VALLADAO FERREIRA DE CARVALHO CRM/PR Nº: 14548

CERTIFICO QUE A INSTITUIÇÃO DE SAÚDE ACIMA IDENTIFICADA INSCREVEU-SE NESTE CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, EM CUMPRIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 6.839, DE 30/10/1980, E DA RESOLUÇÃO CFM Nº 997, DE 23/05/1980. RESSALVADA A OCORRÊNCIA DE ALTERAÇÃO AOS DADOS ACIMA, ESTE CIE É VÁLIDO ATÉ 07/07/2014.

Curitiba, 29/04/2013

Helcio B. Soares
 DR. HELCIO BERTOLOZZI SOARES
 SECRETARIO-GERAL

CARTÓRIO ARAMIS
 1º TABELIONATO DE NOTAS
 R. XV de Novembro, 277 - 3224-2089
 84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
 IGOR BARRETO - Escrevente

OBS.: Apresentação obrigatória à fiscalização, devendo ser afixado em local visível.



ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
distribuidorpg@interponta.com.br
PONTA GROSSA/PR - 3224-1141

TITULAR

ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
RICARDO WAGNER NETO
WILSON WAGNER

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA

CNPJ 04.071.210/0001-21, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PONTA GROSSA/PR, 11 de Setembro de 2013, 16:35:48

DISTRIBUIDOR, CONTADOR PARTIDOR
DEPOSITÁRIO PÚBLICO, AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE PONTA GROSSA - Estado do Paraná
DRA. ROSANA WAGNER
TITULAR
DR. WILSON WAGNER RICARDO WAGNER NETO
JURAMENTADOS

CARTÓRIO ARAMIS
1º TABELIONATO DE NOTAS
R. XV de Novembro, 277 - ☎ 3224-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
IGOR BARRETO - Escrevente

ANO REG-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 145/2013

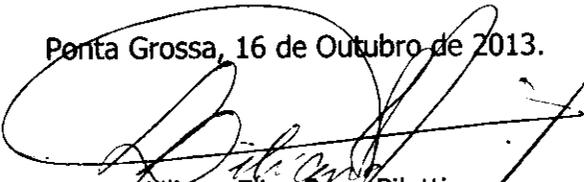
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, na forma presencial nº 145/2013, pela presente DECLARA, para todos os fins de direito que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, sim ou não (sim).

Ponta Grossa, 16 de Outubro de 2013.


Liliana Elias Pena Pilatti
RG: 10.151.723-3 SSP-PR
CPF: 175.820.468-03

Razão Social da Proponente: Call ECG Serviços de Telemedicina S/C Ltda. - EPP
CNPJ: 04.071.210/0001-21
Endereço da empresa: Rua Carlos Osternack, 111, 2º andar, sala 04, Vila Estrela,
Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.040-120.
Fone: (42) 4009-9999
Nome do representante legal da empresa proponente: Liliana Elias Pena Pilatti
R.G.: 10.151.723-3 SSP-PR
CPF: 175.820.468-03

04.071.210/0001-21
CALL ECG SERVIÇOS DE
TELEMEDICINA S/C. LTDA. - EPP
Rua Carlos Osternack, 111 - 2º And. - Estrela
84010-120 - Ponta Grossa PR

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 145/2013****ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e um de outubro do ano de dois mil e treze, reuniu-se a Comissão de Avaliação do Pregão, composta pelos senhores Haydiane Cristina Bora (Pregoeira), Yoseph Extoperman Goloiuch e Elias José Moreira e pelos demais presentes para abertura do processo licitatório referente ao Pregão, na forma Presencial nº 145/2013, que tem por objetivo a **Locação de equipamento Eletrocardiograma, para exames ECG, para a Secretaria Municipal de Saúde**, pelo critério de Menor Preço Global. Solicitado a apresentação dos Proponentes com devido credenciamento e envelopes de Proposta de Preço e Documentação, deu-se os seguintes participantes:

Empresa	ME ou EPP	Representante
Call ECG Serviços de Telemedicina S/c Ltda	sim	Silverio de Jesus Junior

Aberto os envelopes de Propostas e efetuado a análise, verificou-se que as Propostas de Preços estavam em acordo com o edital, sendo consideradas classificadas. Obtivemos o seguinte valor inicial:

LOTE ÚNICO – LOCAÇÃO ELETROCARDIOGRAMA

1º Classificado – Call ECG Serviços – Preço Mensal Total: R\$ 1.125,00

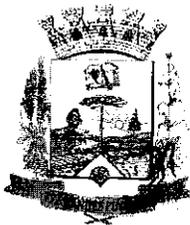
Dado sequência, foram analisadas as propostas e estando todas em acordo, passou-se a fase de negociação e após encerramento, obtivemos então a classificação final:

LOTE ÚNICO – LOCAÇÃO ELETROCARDIOGRAMA

1º Classificado – Call ECG Serviços – Preço Mensal Total: R\$ 1.125,00

Após a análise da habilitação da empresa classificada em 1º lugar, sendo ela Call ECG Serviços de Telemedicina S/c Ltda, verificou-se que a mesma atendeu as exigências, sendo considerada habilitada. Questionado aos presentes sobre intenção de recursos, ninguém se manifestou. O Sr. Pregoeiro informa que o processo será por ele adjudicado e encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação final. Assim sendo, eu, Elias José Moreira (_____), lavro e assino a presente ata, assim como os membros da comissão, Haydiane Cristina Bora (_____) e Yoseph Extoperman Goloiuch (_____) e demais participantes que assim o quiserem.

Nome Completo	Assinatura
SILVERIO DE JESUS JUNIOR	



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000075

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 145/2013

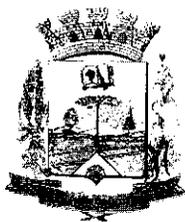
O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedoras da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 145/2013, que tem por objeto pelo critério de Menor **Locação de equipamento Eletrocardiograma, para exames ECG, para a Secretaria Municipal de Saúde** preço:

- Call ECG Serviços de Telemedicina S/c Ltda – **R\$ 1.125,00.**

Fernandes Pinheiro, em 22 de outubro de 2013


HAYDIANE CRISTINA BORA

PREGOEIRA



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000076

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PARECER DE APROVAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: Pregão, na forma Presencial.

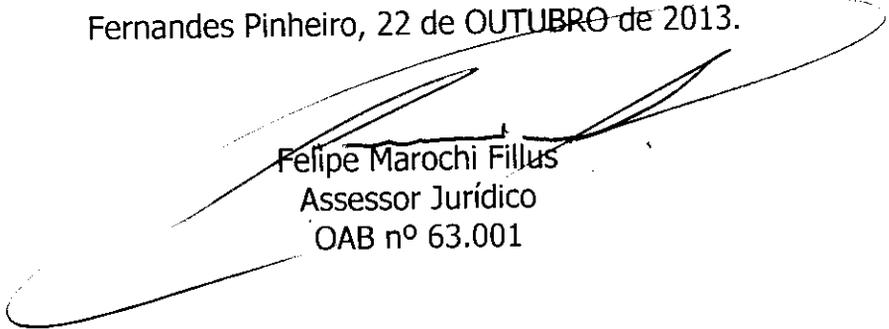
Nº do Edital:145/2013

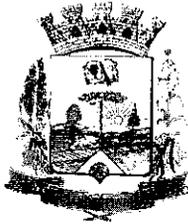
Tipo: Menor Preço

Para: Comissão de Licitação

Declaro sob as penas da Lei que o processo licitatório efetuado para Locação de equipamento Eletrocardiograma, para exames ECG, para a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do município, tendo como vencedor(es) a(s) empresa(s)/proponente(s) Call ECG Serviços de Telemedicina S/c Ltda, está em consonância com a legislação em vigor em especial à Lei 8.666/93, Lei 10.520/2012 e suas alterações e legislações pertinentes a Modalidade Licitatória.

Fernandes Pinheiro, 22 de OUTUBRO de 2013.


Felipe Marochi Fillus
Assessor Jurídico
OAB nº 63.001



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000077

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 145/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por **Locação de equipamento Eletrocardiograma, para exames ECG, para a Secretaria Municipal de Saúde** pelo critério de Menor preço, e declara as participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedoras da Licitação/Pregão, na forma Presencial para registro de preços nº 145/2013

- Call ECG Serviços de Telemedicina S/c Ltda – **R\$ 1.125,00.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 22 DE
OUTUBRO DE 2013.

OZIEL NEIVERTH
PREFEITO MUNICIPAL

OZIEL NEIVERTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:DE14C9B4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº
176/2013

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedoras da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 176/2013, que tem por objeto pelo critério de Menor **Aquisição de um veículo automóvel, 0 km, para a Secretaria municipal de educação**, pelo preço:

Servopa S/A Com. E Indústria – **R\$ 28.700,00.**

Fernandes Pinheiro, em 12 de dezembro de 2013

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:F7C42F7D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
176/2013

Contrato de fornecimento nº 233/2013.
Pregão, na forma Presencial nº 176/2013.
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Servopa S/A Comércio e Indústria, CNPJ Nº 76.564.624/0006-08,
Objeto: Aquisição de um veículo automóvel, 0 km, para a Secretaria Municipal de Educação.
Valor Global Contratual: R\$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais)
Prazo de Execução: 3 (três) meses.
Data de assinatura: 12/12/2013.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:D54892F9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
145/2013

Contrato de fornecimento nº 204/2013.
Pregão, na forma Presencial nº 145/2013.
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Call Ecg Serviços de Telemedicina S/C Ltda, CNPJ Nº 04.071.210/0001-21,
Objeto: Locação de equipamento Eletrocardiograma, para exames ECG, para a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Global Contratual: R\$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais)
Prazo de Execução: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.
Data de assinatura: 22/10/2013.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:64FED597

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL
Nº 145/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por **Locação de equipamento Eletrocardiograma, para exames ECG, para a Secretaria Municipal de Saúde** pelo critério de Menor preço, e declara as participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedoras da Licitação/Pregão, na forma Presencial para registro de preços nº 145/2013:

Call ECG Serviços de Telemedicina S/c Ltda – **R\$ 1.125,00.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 22 de outubro de 2013.

OZIEL NEIVERTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:CDC2D062

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº
145/2013

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedoras da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 145/2013, que tem por objeto pelo critério de Menor **Locação de equipamento Eletrocardiograma, para exames ECG, para a Secretaria Municipal de Saúde** preço:

Call ECG Serviços de Telemedicina S/c Ltda – **R\$ 1.125,00.**

Fernandes Pinheiro, em 22 de outubro de 2013

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:469379BB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 170/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 536/2013,
R E S O L V E:

CONCEDER a ADRIANA CRISTINA PIOSKI, servidor ocupante de cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, matrícula nº 764-1, cinco dias de Licença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 01 a 05/12/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em, 12 de dezembro de 2013.

OZIEL NEIVERTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:E47CB137

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL
Nº 142/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por **aquisição de mudas de Pinus Taeda Clonal e Eucalyptus Dunii** pelo critério de Menor preço, e declara as participantes abaixo, com



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

030079

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 204/2013

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 145/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Carlos Osternack nº 111, sala 04, Vila Estrela, na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, CEP: 84.040-120, instituída no CGC/MF sob o nº 04.071.210/0001-21, neste ato representado por seu sócio-administrador, a Sra. Liliانا Elias Pena Pilatti, portador da Cédula de Identidade RG nº 305.474/PR CPF/MF nº 014.279.899-15, residente na Rua Euzébio Batista Rosas, nº 948, Jardim Carvalho, na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, CEP: 84.015-470, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, lei federal nº 10.520/2002, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 145/2013-PMFP**, tipo "Menor preço global", devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a **Locação de equipamento Eletrocardiograma, para exames ECG, para a Secretaria Municipal de Saúde.**

§ 2º - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 145/2013-PMFP**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

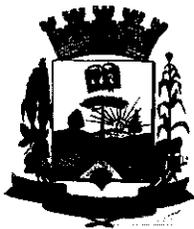
§ Único - Pela fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará á CONTRATADA o Valor Global de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

15.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 145/2013, e com as seguintes razões sociais:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 09.279.542/0001-10, PRAÇA DR. EMANOEL PEDRO CORREIA LIMA, Nº 10.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000980

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

§ Único - Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0701.2027 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

§ 1º - Os preços contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

§ 1º - Os serviços serão prestados conforme necessidade do Município, com locação antecipada de no máximo 10 (dez) dias úteis.

I - A resposta de traçado (laudo) deverá ser de no máximo 45 minutos, enviado por fax ou e-mail.

II - A substituição ou conserto do aparelho em caso de mau funcionamento, sem custo adicional, deverá ser no prazo máximo de 24 horas após identificação e informação do defeito.

§ 2º - O prazo de prestação dos serviços pela empresa vencedora será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por comum acordo, limitado a 60 (sessenta) meses.

§ 3º - O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 13 (treze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato.

§ 4º - Os prazos acima estabelecido poderão ser prorrogado nos termos do art. 57, parágrafo 1 e 2 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

§ 1º - Os produtos deverão possuir garantia mínima de 60 (sessenta) dias após fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

§ 1º - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do fornecimento, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total do pedido, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total do contrato.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br



000081

§ Único - O presente Contrato será rescindido caso ocorram quaisquer dos atos elencados nos art. 77 ao art. 80 da lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

§ Único - O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direitos público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

§ 1º - Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública incorporando as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela lei n.º 9.648 de 28 de maio de 1998.

§ 2º - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

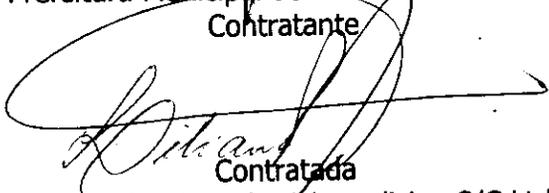
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

§ Único - Fica eleito o foro da Comarca de Teixeira Soares - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

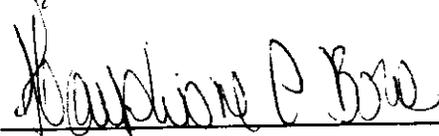
Fernandes Pinheiro, em 22 de outubro de 2013.


Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante


Contratada
Call ECG Serviços de Telemedicina S/C Ltda

Testemunhas:

R.G.



R.G. 8162803-3

~~000082~~

000082

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de fornecimento nº 204/2013.
Pregão, na forma Presencial nº 145/2013.

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Call Ecg Serviços de Telemedicina S/C Ltda, CNPJ Nº 04.071.210/0001-21,
Objeto: Locação de equipamento Eletrocardiograma, para exames ECG, para a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Global Contratual: R\$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais)
Prazo de Execução: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.
Data de assinatura: 22/10/2013.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

TERMO DE ENCERRAMENTO
Este processo contém 02
páginas numeradas de 001
02 e vão por mim rubricadas
P.M.F. Pinheiro, em 13/12/13
[Assinatura]
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 204/2013

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 145/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Carlos Osternack nº 111, sala 04, Vila Estrela, na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, CEP: 84.040-120, instituída no CGC/MF sob o nº 04.071.210/0001-21, neste ato representado por seu sócio-administrador, a Sra. Liliana Elias Pena Pilatti, portador da Cédula de Identidade RG nº 305.474/PR CPF/MF nº 014.279.899-15, residente na Rua Euzébio Batista Rosas, nº 948, Jardim Carvalho, na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, CEP: 84.015-470, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, lei federal nº 10.520/2002, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 145/2013-PMFP**, tipo "Menor preço global", devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a **Locação de equipamento Eletrocardiograma, para exames ECG, para a Secretaria Municipal de Saúde.**

§ 2º - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 145/2013-PMFP**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

§ Único - Pela fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará á CONTRATADA o Valor Global de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

15.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 145/2013, e com as seguintes razões sociais:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 09.279.542/0001-10, PRAÇA DR. EMANOEL PEDRO CORREIA LIMA, Nº 10.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

§ Único - Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0701.2027GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

§ 1º - Os preços contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

§ 1º - Os serviços serão prestados conforme necessidade do Município, com locação antecipada de no máximo 10 (dez) dias úteis.

I - A resposta de traçado (laudo) deverá ser de no máximo 45 minutos, enviado por fax ou e-mail.

II - A substituição ou conserto do aparelho em caso de mau funcionamento, sem custo adicional, deverá ser no prazo máximo de 24 horas após identificação e informação do defeito.

§ 2º - O prazo de prestação dos serviços pela empresa vencedora será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por comum acordo, limitado a 60 (sessenta) meses.

§ 3º - O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 13 (treze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato.

§ 4º - Os prazos acima estabelecido poderão ser prorrogado nos termos do art. 57, parágrafo 1 e 2 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

§ 1º - Os produtos deverão possuir garantia mínima de 60 (sessenta) dias após fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

§ 1º - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do fornecimento, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total do pedido, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total do contrato.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

§ Único - O presente Contrato será rescindido caso ocorram quaisquer dos atos elencados nos art. 77 ao art. 80 da lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

§ Único - O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direitos público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

§ 1º - Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública incorporando as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela lei n.º 9.648 de 28 de maio de 1998.

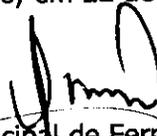
§ 2º - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

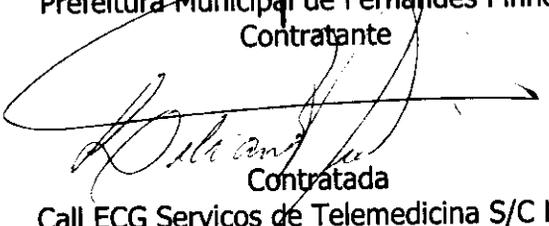
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

§ Único - Fica eleito o foro da Comarca de Teixeira Soares - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 22 de outubro de 2013.


Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante


Contratada
Call ECG Serviços de Telemedicina S/C Ltda

Testemunhas:

R.G.



R.G. 81528035



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 204/2013

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 145/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Carlos Osternack nº 111, sala 04, Vila Estrela, na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, CEP: 84.040-120, instituída no CGC/MF sob o nº 04.071.210/0001-21, neste ato representado por seu sócio-administrador, a Sra. Liliana Elias Pena Pilatti, portador da Cédula de Identidade RG nº 305.474/PR CPF/MF nº 014.279.899-15, residente na Rua Euzébio Batista Rosas, nº 948, Jardim Carvalho, na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, CEP: 84.015-470, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, lei federal nº 10.520/2002, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 145/2013-PMFP**, tipo "Menor preço global", devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a **Locação de equipamento Eletrocardiograma, para exames ECG, para a Secretaria Municipal de Saúde.**

§ 2º - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 145/2013-PMFP**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

§ Único - Pela fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor Global de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

15.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 145/2013, e com as seguintes razões sociais:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 09.279.542/0001-10, PRAÇA DR. EMANOEL PEDRO CORREIA LIMA, Nº 10.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

§ Único - Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0701.2027GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

§ 1º - Os preços contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

§ 1º - Os serviços serão prestados conforme necessidade do Município, com locação antecipada de no máximo 10 (dez) dias úteis.

I - A resposta de traçado (laudo) deverá ser de no máximo 45 minutos, enviado por fax ou e-mail.

II - A substituição ou conserto do aparelho em caso de mau funcionamento, sem custo adicional, deverá ser no prazo máximo de 24 horas após identificação e informação do defeito.

§ 2º - O prazo de prestação dos serviços pela empresa vencedora será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por comum acordo, limitado a 60 (sessenta) meses.

§ 3º - O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 13 (treze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato.

§ 4º - Os prazos acima estabelecido poderão ser prorrogado nos termos do art. 57, parágrafo 1 e 2 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

§ 1º - Os produtos deverão possuir garantia mínima de 60 (sessenta) dias após fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

§ 1º - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do fornecimento, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total do pedido, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total do contrato.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

§ Único - O presente Contrato será rescindido caso ocorram quaisquer dos atos elencados nos art. 77 ao art. 80 da lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

§ Único - O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direitos público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

§ 1º - Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública incorporando as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela lei n.º 9.648 de 28 de maio de 1998.

§ 2º - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

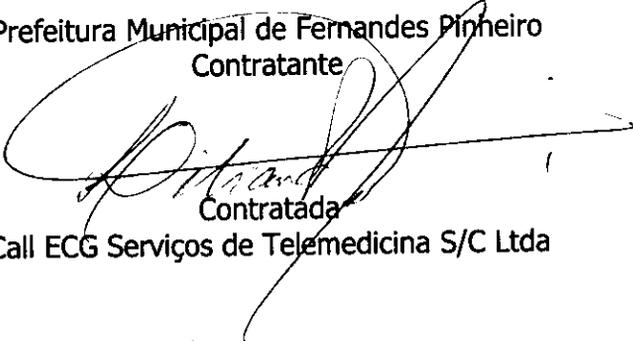
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

§ Único - Fica eleito o foro da Comarca de Teixeira Soares - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

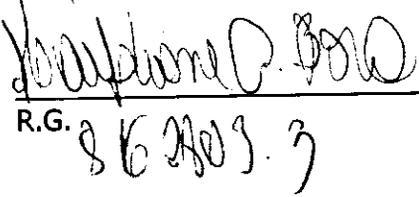
Fernandes Pinheiro, em 22 de outubro de 2013.

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante


Contratada
Call ECG Serviços de Telemedicina S/C Ltda

Testemunhas:

R.G.



R.G. 816 2809.3



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

1º ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 204/2013

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 145/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

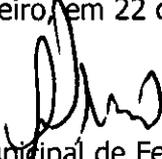
CONTRATADA: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Carlos Osternack nº 111, sala 04, Vila Estrela, na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, CEP: 84.040-120, instituída no CGC/MF sob o nº 04.071.210/0001-21, neste ato representado por seu sócio-administrador, a Sra. Liliana Elias Pena Pilatti, portador da Cédula de Identidade RG nº 305.474/PR CPF/MF nº 014.279.899-15, residente na Rua Euzébio Batista Rosas, nº 948, Jardim Carvalho, na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, CEP: 84.015-470, acordam firmar o presente termo aditivo de contrato:

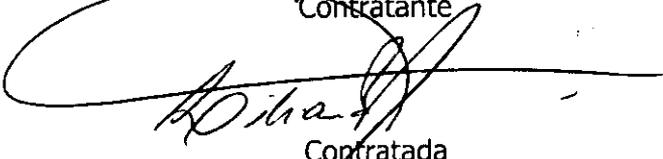
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Conforme Cláusula Sexta, parágrafo 2º, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços pelo período de 12 meses, a contar da data deste documento, passando seu vencimento para o dia 22/10/2015.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Fernandes Pinheiro, em 22 de outubro de 2014


Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante


Contratada
Call ECG Serviços de Telemedicina S/C Ltda

Testemunhas:

R.G.

R.G.

1. DA HABILITAÇÃO:**Onde lê-se:**

10.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, no original ou por fotocópia autenticada por Tabelião Público ou autenticado pela Comissão de Licitação no ato da sessão mediante apresentação dos originais, **SENDO A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE A SEGURADORA OU CORRETORA NA QUAL SERÁ EMITIDO A NOTA FISCAL OU BOLETO BANCÁRIO, OU SEJA, O CNPJ DO RECEBEDOR DEVERÁ SER O MESMO DOS DOCUMENTOS ABAIXO EXIGIDOS**

Considera-se:

Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, no original ou por fotocópia autenticada por Tabelião Público ou autenticado pela Comissão de Licitação no ato da sessão mediante apresentação dos originais, **SENDO A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE A SEGURADORA (NÃO SERÁ PERMITIDA PARTICIPAÇÃO DE CORRETOR) NA QUAL SERÁ EMITIDO A NOTA FISCAL OU BOLETO BANCÁRIO, OU SEJA, O CNPJ DO RECEBEDOR DEVERÁ SER O MESMO DOS DOCUMENTOS ABAIXO EXIGIDOS**

2. DAS DATAS:

Recebimento e Abertura dos Envelopes: dia 23/03/2015, às 09:30 horas.

Permanecem inalteradas as demais condições.

Fernandes Pinheiro, 09 de março de 2015.

HAYDIANE CRISTINA BORA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:9BD9B5F5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Primeiro Termo aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 181/2014

Pregão, na forma Presencial nº 081/2014

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: Miguel Luiz Dias da Silva 75624524900

Objeto: fica prorrogado o prazo contratual pelo período de 6 (seis) meses, passando seu vencimento do dia 25/02/2015 para o dia 25/08/2015 e De acordo com a Cláusula Terceira, fica o presente contrato alterado aumentando em 25% a prestação de serviços, ficando alterado o valor contratual mensal de R\$ 900,00 para R\$ 1.125,00, alterando o valor contratual global passando de R\$ 5.400,00 para R\$ 12.150,00.

Data de assinatura: 25/02/2015

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:F19CAADC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Primeiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 182/2014

Pregão, na forma Presencial nº 082/2014

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: Cícero Vasco 02183923970

Objeto: fica prorrogado o prazo contratual pelo período de 6 (seis) meses, passando seu vencimento do dia 25/02/2015 para o dia 25/08/2015, ficando alterado o valor contratual global passando de R\$ 7.500,00 para R\$ 15.000,00.

Data de assinatura: 25/02/2015.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:8EB7956D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Primeiro Termo aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 184/2014

Pregão, na forma Presencial nº 083/2014

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: Romário Carneiro 08394832954

Objeto: fica prorrogado o prazo contratual pelo período de 6 (seis) meses, passando seu vencimento do dia 25/02/2015 para o dia 25/08/2015, ficando alterado o valor contratual global passando de R\$ 7.488,00 para R\$ 14.976,00.

Data de assinatura: 25/02/2015

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:3F1C54EB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento nº 204/2013.

Pregão, na forma Presencial nº 145/2013.

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: Call Ecg Serviços de Telemedicina S/C Ltda, CNPJ nº 04.071.210/0001-21.

Objeto: fica prorrogado o prazo de execução dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, passando o seu vencimento do dia 21/10/2014 para o dia 21/10/2015, -e pela prorrogação de execução dos serviços fica alterado o valor contratual global passando de R\$ 13.500,00 para R\$ 27.000,00.

Data de assinatura: 21/10/2014.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:391A4CB2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 018/2015 - NOMEAÇÃO CARGO EFETIVO

Súmula: Nomeação cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em virtude da aprovação no Concurso Público CP 001 / nº 001/2014 e edital de chamamento nº 16.01/2014,